

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ATA N.º 98  
DE 23-04-2013**



**ATA N.º 98**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 23-04-2013**

**Local da reunião:** Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 16:50 horas

**Términus da reunião:** 18:50 horas

**Resumo diário da tesouraria:** 22/04/2013 ..... 738.041,20 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Vereadores:** Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel Silva Lucas

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião eram dezasseis horas e cinquenta minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações:-----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- Dois - Em virtude de não constar da ordem de trabalhos, o senhor Presidente solicitou aos senhores vereadores autorização para incluir na mesma o assunto seguinte, não se tendo verificado qualquer oposição:-----

--- **A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, S.A. – Minuta de contrato de gestão.**-----

--- Senhor **Vereador António Carmo – Um** - Proferiu a seguinte intervenção intitulada “Vender ilusões – a piscina nos Amiais de Baixo”, que a seu pedido se transcreve na íntegra:-----

--- “Exm.º senhor Presidente Dr. Ricardo Gonçalves.-----

--- Na sua pessoa cumprimento o senhor Vice-Presidente, Dr. Ricardo Gonçalves e o senhor vereador, Dr. Ricardo Gonçalves, em qualquer destes cargos sempre com responsabilidades acrescidas na gestão do município de Santarém durante estes últimos dois mandatos.-----

--- Senhor Presidente, tal como prometido na última reunião de Câmara aqui estou, no período antes da ordem do dia, para assinalar e registar mais uma das muitas promessas feitas pelo Partido Social Democrata durante a última campanha eleitoral.-----

--- Na última reunião recordei a promessa não cumprida da requalificação da estrada Santarém-Alcanede.-----

--- Hoje continuarei pelo norte do concelho, indo até à freguesia de Amiais de Baixo.---

--- Recorda-se, Senhor Presidente, de ter prometido às pessoas de Amiais de Baixo a construção de uma piscina?-----

--- É verdade. Em dois mil e nove, o Partido Social Democrata prometeu que construiria uma piscina nos Amiais de Baixo. -----

--- Há dias, em deslocação ao norte do concelho, encontrei um amigo, dos tempos em que joguei futebol no Amiense, e falámos um pouco sobre o nosso concelho e, principalmente, sobre a sua freguesia. Nessa conversa foram referidas as promessas não cumpridas em Amiais de Baixo e de entre essas promessas, a da construção das piscinas. E esse meu amigo fez questão de me transmitir a sua zanga. A zanga que sentia por ter sido enganado. É que ele acreditou mesmo que a piscina iria ser construída. E como ele a maioria dos residentes naquela vila. E as pessoas de Amiais de Baixo mereciam e merecem consideração e respeito. -----

--- Volvidos quase quatro anos sabemos qual o ponto de situação. Nada foi feito. -----

--- Mais uma das muitas promessas não cumpridas. -----

--- Uma promessa não cumprida que eu gostaria de ter recordado na própria localidade, junto dos seus habitantes. Disse, naquele momento, a esse meu amigo, que só a grande amizade, estima e consideração que sinto pelas gentes de Amiais de Baixo, me impediram de ter surgido naquela vila de calções e toalha às costas à procura da piscina de Amiais de Baixo. -----

--- Estou em crer, senhor Presidente, que teria dado um bonito sketch. Mas estes tempos não estão para brincadeiras. -----

--- Dr. Ricardo Gonçalves, a população do concelho Santarém não pode, no próximo ato eleitoral, deixar de olhar para si e de o penalizar pelas promessas não cumpridas.” -----

--- **Dois** – Dirigiu uma palavra de grande apreço ao grupo organizador da corrida do passado fim de semana, a Scalabis Night Race, que, de uma forma exemplar e muito profissional, organizaram este evento desportivo, no qual teve a honra de participar. Na sua opinião foi um percurso muito bonito, muito bem escolhido, e que trouxe muita alegria à cidade. Considerou que foi uma grande manifestação e um exemplo de como as associações desportivas, culturais, do concelho podem organizar eventos de grande dimensão. Disse ter conhecimento que, de facto, em Santarém já havia um grupo de cidadãos a correr há muitos anos, ao domingo de manhã na Escola Agrária, que depois

passaram a correr durante a semana, à noite, na cidade e disse que ainda bem que eles sentiram esta necessidade de organizar, endereçando os parabéns ao grupo -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Lamentou muito o facto de praticamente estar em vias de extinção o único organismo que levava alguma referência ao Ribatejo, embora já não de uma forma expressa, porque já se chamava Vale do Tejo mas efetivamente ainda tinha relação com o Ribatejo, nomeadamente, com a sua sede em Santarém, referindo-se à entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo. -----

--- Salientou que, com base na alteração aprovada, Santarém dependerá do Alentejo não apenas para questões das NUT'S, para financiamentos comunitários, mas depende de Beja, da Entidade Regional de Turismo. Pensa que todos os Ribatejanos, por nascimento, por adoção ou por opção, não podem pactuar silenciosamente com esta questão, em que o Ribatejo tem praticamente vindo a extinguir-se. Admite que o mais importante é haver o Ribatejo cultural, e esse, não há despachos, não há leis que o apaguem, esse está no coração dos ribatejanos e enquanto houver engenho, força e arte para o preservar ele sobreviverá. -----

--- Prosseguiu referindo que esta é uma região charneira do país, que tem uma importância tremenda em diversos âmbitos, e, na sua opinião, custa ver assim apagada a referência ao Ribatejo.-----

--- Mas para além desta questão que admite que muitos poderão considerar meramente afetiva ou romântica disse que gostaria de trazer para a reflexão do executivo algumas circunstâncias que poderão estar na decorrência desta alteração das regiões de turismo. O primeiro aspeto tem que ver com a Casa do Campino onde está a sede da Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo e onde esteve a escola de hotelaria, que é património municipal mas no entanto houve um contrato de cessão à então Região de Turismo do Ribatejo a qual levou a efeito um conjunto de obras de valorização. Tanto quanto pensa esse prazo contratual ainda não estará esgotado, mas, dado o esvaziamento da sua utilização, considera que fará todo o sentido questionar o que é que se vai passar com a Casa do Campino, com a sua estrutura física e com a sua disponibilidade de utilização, tendo em conta que aquele espaço tendencialmente ficará, ou devoluto ou

subaproveitado. Em sua opinião é evidente que não só para a memória coletiva dos ribatejanos a Casa do Campino tem um valor expressivo como, da mesma maneira, em termos de utilização, aquele é um espaço que deve merecer um tratamento nobre, é um espaço que de facto tem uma potencialidade muito grande, e portanto deverá ter a reflexão conjunta sobre a utilização a fazer.-----

--- Uma outra questão que salientou foi o facto de o Festival Nacional de Gastronomia ser uma organização conjunta da Associação Festival Nacional de Gastronomia, da Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal. Realçou que o festival será em outubro, pelo que considera da maior importância clarificar quem serão as entidades responsáveis pela organização do Festival Nacional de Gastronomia, se será ainda a Associação Festival Nacional de Gastronomia, a Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, ou quem lhe suceder e a Câmara Municipal de Santarém ou se será só a Câmara Municipal de Santarém ou ainda se será a Câmara Municipal de Santarém com a Entidade de Turismo do Alentejo sediada em Beja.-----

--- Ainda a este propósito julga importante esclarecer, quanto à Associação Festival Nacional de Gastronomia, em que termos está expresso no acordo, pois tem conhecimento de que há uma zona cinzenta no que se refere aos elementos que a constituem – há pessoas que dizem que não foram demitidas dos cargos que ocupavam mas nunca foram convocados para reuniões, etc..-----

--- Pensa que tem que se refletir muito sobre esta questão, se será necessária a colaboração da entidade regional de turismo para organizar o Festival Nacional de Gastronomia, considerando que a Câmara, com os seus serviços terá condições de desenvolver este projeto. -----

--- Senhora **Vereadora Luísa Féria** – Um – Felicitou e agradeceu ao grupo Scalabis Night Race pelo evento no passado sábado, em que também teve a honra de participar. Considerou que foi grandioso ver a cidade com uma animação tão grande e ver que realmente se consegue fazer desporto não só para competir mas também num ambiente de diversão e de festa. -----

--- Dois – Felicitou o aluno José Nuno Castela Fortes que vai participar nas olimpíadas internacionais de filosofia, que irão decorrer na Dinamarca, representando a cidade e o país, estendendo ainda os parabéns ao professor e ao Agrupamento Ginestal Machado.--

--- Três – Informou que a Plataforma Ensino Assistido já está em funcionamento permitindo o pagamento de refeições e da componente de apoio à família por internet, evitando assim deslocações dos encarregados de educação ao agrupamento. Acrescentou que a plataforma irá posteriormente ter outras valências. Sendo o primeiro mês de funcionamento, têm surgido algumas dúvidas, o que considera normal, referindo a este propósito que tem sido feito um esforço para esclarecer todas as questões no prazo de vinte e quatro horas. Aproveitou ainda para agradecer aos trabalhadores do setor de educação que se empenharam durante a pausa escolar da páscoa, trabalhando afincadamente, na inserção dos dados dos três mil alunos, possibilitando assim, o arranque do funcionamento.-----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** – **Um** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de onze a dezanove do corrente mês e constantes dos editais números sessenta e um e sessenta e dois/dois mil e treze.-----

--- **Dois** - Agradeceu aos funcionários da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente que, com o seu empenho, contribuíram bastante para o sucesso da excelente iniciativa de sábado passado a Scalabis Night Race, que tem que ser repetida e que trouxe milhares de pessoas a Santarém.-----

--- **Três** - Informou que no dia trinta de abril vai ser assinalado o Dia Nacional do Associativismo Jovem e apelou aos senhores vereadores e ao público para participarem da visita às associações juvenis do concelho. Nessa visita vão ser acompanhadas as suas iniciativas, ouvidos os seus problemas e anseios mas também haverá o acompanhamento de um técnico pertencente à Agência Nacional para a Juventude para apresentar a estas associações diversos programas que têm apoio comunitário, dos quais destacou o programa Juventude em Ação.-----

--- **Três** – Relativamente à revisão do Plano Diretor Municipal disse que para o executivo camarário, este é um importante programa que se está a desenvolver e um



importante objetivo que se pretende concretizar. Recordou que, de há dois anos para cá foram desenvolvidos vários passos, foi lançado o concurso público para adjudicar a uma empresa e a adjudicação já foi feita. Informou que a revisão do Plano Diretor Municipal é composta por três fases e que, ultrapassada que foi a primeira fase, neste momento, em conjunto com o senhor presidente, têm reunido individualmente com cada presidente de junta porque, melhor do que ninguém, os presidentes de junta conhecem os verdadeiros problemas do ordenamento do território das suas freguesias. A este propósito divulgou que, em conjunto com a Vereadora Tereza Azoia e através do plano de modernização administrativa, está a ser promovido também um canal mais aberto para a participação dos cidadãos neste importante instrumento no ordenamento do território que é o Plano Diretor Municipal. Assim, a partir do Portal da Câmara Municipal de Santarém está também disponível o Portal do Plano Diretor Municipal com o objetivo de promover a participação dos cidadãos do concelho onde podem dar os seus contributos, expor as suas ideias e sugestões ou apresentar os seus problemas, para que os técnicos e a equipa que está a fazer a revisão do Plano Diretor Municipal possa também desenvolver o seu trabalho da melhor forma. O objetivo é que numa terceira fase seja possível, em meados de agosto, apresentar publicamente a versão quase final da revisão do Plano Diretor Municipal para que depois possa ser feita a participação pública legalmente estabelecida.

--- Senhor **Presidente** – **Um** - Começou também por dar os parabéns aos Scalabis night runners e a todas as pessoas que participaram no passado dia vinte naquela grande iniciativa. Disse ter sido com grande orgulho que viu a cidade cheia de pessoas, muitas de fora do nosso concelho e realçou a festa e a alegria desde o início da tarde, com os mais jovens até ao final da tarde com todos os atletas que participaram. Afirmou estar convicto de que esta é uma festa a repetir.-----

--- **Dois** - Respondendo ao senhor Vereador Carmo que, sucessivamente, lhe atribui vários nomes relacionados com os cargos que exerce, lembrou também já ter enunciado todos os cargos que o senhor Vereador tem, assim como já referiu que os seus são cargos para os quais foi eleito enquanto que os do senhor Vereador António Carmo foram cargos de nomeação.-----

--- Comentou que “o senhor vereador António Carmo agora tem, se me é permitida a expressão, uma cassete, antes era o outro partido que utilizava a cassete mas agora já vi que o vereador António Carmo também tem uma cassete, mas enfim, essa cassete para o final há de ficar mais riscada e nessa altura cá estaremos”.-----

--- Referiu que o senhor vereador Carmo recorda sempre uma promessa que diz não ter sido cumprida, mas agora, por cada situação que o senhor Vereador Carmo declare que não foi concretizada irá apresentar três que foram realizadas.-----

--- Assim, entregou três fotografias ao senhor Vereador António Carmo: refeitório da escola básica de Vale de Estacas; requalificação da escola básica de Vale de Figueira e o refeitório da escola básica de Pernes, sugerindo que se possa deslocar aos locais, uma vez que há cerca de dois meses que anda a visitar tanto as freguesias. Informou que nas últimas semanas antes da campanha irá apresentar-lhe dez situações em vez de três, acrescentando que ainda não desistiu da ideia de efetuarem uma visita às obras que foram realizadas. Afirmou que não deixará esquecer o que foi feito e lembrou que já explicou porque é que algumas obras não avançaram. -----

--- **Três** - Relativamente à questão levantada pelo senhor Vereador Ludgero a propósito da Entidade Regional de Turismo referiu que é público que há uma série de pedidos de inconstitucionalidade sobre esta matéria mas também considera que a Câmara Municipal de Santarém se tem que debruçar sobre esse assunto. Informou que o Município de Santarém está a prever organizar o Festival Nacional de Gastronomia através da sua empresa uma vez que assim está contemplado no orçamento para dois mil e treze e devidamente plasmado no contrato gestão existente com a empresa Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA., tendo o senhor Vereador António Valente iniciado diligências nesse sentido. -----

--- Relativamente ao património informou que se pretende que o mesmo regresse ao Município de Santarém, independentemente das benfeitorias que possam ter sido feitas considerando que o imóvel esteve dispensado durante vários anos. Realçou que estas negociações terão que ser levadas a cabo após a extinção deste organismo mas entretanto o senhor Vereador António Valente já encetou algumas diligências nesse sentido.

Recordou ainda, que é necessário acompanhar com prudência a questão das anteriores associações que foram existindo, que foram sendo criadas e extintas, pois o processo de extinção das associações nem sempre é claro ou imediato. -----

--- **Quatro** - Associou-se ainda à felicitação ao aluno José Nuno Castela Fortes realçando que já é repetente nestas olimpíadas, referindo que é com grande orgulho que tem as escolas a ensinar e a motivar com esta qualidade no concelho. Estendeu o reconhecimento não só às escolas mas também aos professores pela dedicação que têm demonstrado nestes tempos difíceis.-----

--- **Cinco** - Por último, em relação ao Plano Diretor Municipal, salientou que todas as quartas feiras tem sido realizadas reuniões com os senhores presidentes de junta e com as equipas que estão a trabalhar nesta matéria, realçando a extrema importância deste projeto, por se estar a planear o concelho a mais de dez anos.-----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA DE ALMOSTER**, com sede na Rua Batalha D. Pedro, D. Miguel, no lugar e freguesia de Almoster, deste município, solicitando isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de licenciamento para construção de uma capela mortuária, na Rua Primeiro de Maio, no lugar de Atalaia, freguesia da sua sede.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte:-----

--- “No dia vinte e cinco de março de dois mil e treze, foi apresentado requerimento formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Almoster, com o seguinte teor: -----

--- “(...) vem solicitar a V. Exa. isenção das taxas de licenciamento para o projeto de construção da casa mortuária em Atalaia de Almoster, Concelho de Santarém. -----

--- Em virtude de sermos uma comissão com poucos recursos monetários e não podermos dispor da quantia necessária para o pagamento das respetivas taxas de

licenciamento.” -----

--- O processo, acima enunciado, refere-se ao **pedido de licenciamento** (um-dois mil e onze/quatrocentos e catorze) **para construção de uma capela mortuária**, na Rua Primeiro de Maio, no lugar de Atalaia, freguesia de Almoester, deste Município, cujo projeto de arquitetura foi elaborado pela Divisão de Obras e Projetos desta Câmara Municipal. -----

--- Face ao exposto, e verificando-se que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Almoester, NIF 500984786, com a classificação económica noventa e quatro mil novecentos e dez (Atividades de organizações religiosas), sendo assim uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um com a fundamentação prevista na alínea e) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, Segunda Série – número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respetiva alteração, publicada no Diário da República, Segunda Série – número cento e trinta e dois, de nove de julho de dois mil e dez, nomeadamente: -----

--- “CAPÍTULO IV -----

--- Das isenções e benefícios fiscais -----

--- Artigo vinte e um -----

--- Isenções e reduções de taxas -----

--- (...)-----

--- “Dois – As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----

--- a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários:” -----

- b) Artigo vinte e um-A -----  
--- Fundamentação das isenções e reduções de taxas -----  
--- “Dois – Para os efeitos consignados no disposto no número dois do artigo vinte e um do presente Regulamento e em cumprimento do disposto na alínea d) do número dois do artigo oitavo do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos:--  
--- (...)-----  
--- e) Associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, bem como, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários: -----  
--- Fundamentação: Visa-se dar cumprimento ao princípio da igualdade na medida em que as associações desportivas, culturais e recreativas, sem fins lucrativos e legalmente constituídas têm maiores dificuldades orçamentais para realizar o seu fim estatutário e, nesse sentido, merecem ser apoiadas pelo Município (vejam-se, artigos treze, setenta e três, número dois e setenta e nove da Constituição da República Portuguesa).” -----  
--- Face ao exposto, submete-se à consideração superior o pedido formulado pelo requerente, quanto às taxas inerentes ao processo em epígrafe, para posterior decisão em sede de reunião do executivo camarário.” -----  
--- Também o **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial** informou o seguinte: -----  
--- “Visto. À consideração do senhor Vereador do Urbanismo, carecendo a eventual autorização de decisão em sede de reunião do Executivo Camarário.”-----  
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de licenciamento para construção de capela mortuária, em face das informações atrás transcritas.-----  
--- De **JORGE MANUEL MONTEIRO LÁZARO**, residente no lugar de Sourigo,

freguesia de Abitureiras, deste município, solicitando isenção do pagamento de taxas para levantamento do alvará de licença de construção para regularização das obras executadas, no lugar de Souriço, freguesia de Abitureiras, deste município.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte: -----

--- “Tendo o titular do processo número um-dois mil e oito/quinhentos, Jorge Manuel Monteiro Lázaro, invocado dificuldades económicas que lhe impossibilitam o levantamento do alvará de licença de construção, para regularização das obras executadas no lugar de Souriço, Freguesia de Abitureiras, deste Município, foi avaliada pela Divisão de Ação Social e Saúde a situação de carência económica do respetivo agregado familiar, conforme descrito na informação prestada por aquele Serviço. -----

--- Nesse sentido, e considerando o teor da informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde, e podendo tratar-se de uma situação enquadrável no disposto na alínea c) do número dois do artigo vinte e um com a fundamentação prevista na alínea g) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, Segunda Série – número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respetiva alteração, publicada no Diário da República, Segunda Série – número cento e trinta e dois, de nove de julho de dois mil e dez, submete-se à consideração superior o pedido formulado pelo requerente, para posterior decisão em sede de reunião do executivo camarário.” -----

--- Também o **Director do Departamento Técnico e Gestão Territorial**, informou o seguinte: -----

--- “Visto. Concordo. À consideração do senhor Vereador do Urbanismo, carecendo a eventual autorização de decisão em sede de reunião do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas referentes ao levantamento do alvará de licença de construção para regularização das obras executadas, em face das informações atrás transcritas.-----

--- De **MARIA ELISABETE RODRIGUES GOMES**, residente no Casal da Bemposta, freguesia de Casével, deste Município, solicitando isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de certidão de inexistência de licença de habitação e/ou

ocupação, para um edifício sito no lugar de Casal da Bemposta, freguesia de Casével, deste município. -----

--- A **Divisão de Ação Social e Saúde** prestou a seguinte informação: -----

--- “Na sequência do despacho exarado na informação da Divisão de Planeamento e Urbanismo, informo que a munícipe **Maria Elisabete Rodrigues Gomes** encontra-se desempregada, recebem o Rendimento Social de Inserção no valor de cento e setenta e seis euros e treze cêntimos, tendo como despesas fixas (água, luz, gás, farmácia e Lar) cento e treze euros e dez cêntimos, ficando com sessenta e três euros e três cêntimos para despesas com alimentação e transportes, conforme descrito no relatório social em anexo.

--- Face ao exposto, e avaliando a situação descrita, considera-se que a utente não reúne as condições económicas para suportar o pagamento das taxas.” -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde**, foi informado o seguinte: -----

--- “Nos termos da presente informação, trata-se de um agregado monoparental com um rendimento per capita, mensal de cento e setenta e seis euros e treze cêntimos.” -----

--- O **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo** informou ainda o seguinte: -----

--- “Visto. Sujeitar a deliberação camarária a isenção de taxa.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas referentes ao pedido de certidão em causa, em face das informações atrás transcritas. -----

--- De **JOANA MARIA GOMES DE SANTA MARTA GRANGER**, residente na Rua da Póvoa Nova – Quinta de Santa Marta, freguesia de Achete, deste município, solicitando isenção/redução do pagamento de taxas para levantamento dos alvarás de licença de construção e de utilização para regularização das obras executadas, no lugar de Casais da Póvoa Nova, freguesia da sua residência. -----

--- Após breve troca de impressões, e em face de dúvidas suscitadas pelo senhor Vereador Ludgero Mendes, a Câmara deliberou por unanimidade, retirar o assunto para mais esclarecimentos. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **SOCIEDADE AGRÍCOLA DA CORTIÇA, LIMITADA E NEGRÉUS – IMÓVEIS E COMÉRCIO, LIMITADA**, com sede na Avenida de Roma, número

oitenta e quatro, rés-do-chão esquerdo, Lisboa, apresentando alterações ao projeto de arquitetura paisagista, (arranjos exteriores), referentes ao loteamento de uma propriedade, licenciada pelo alvará número um/dois mil e dez, sita no lugar de Jardim de Baixo, freguesia de São Salvador, nesta cidade.-----

--- A **Divisão de Planeamento e Urbanismo** emitiu a seguinte informação:-----

--- “O promotor apresenta uma proposta com alterações ao projeto de arquitetura paisagista do loteamento e que resultam, essencialmente, da evolução das obras de urbanização e de outras alterações entretanto também aprovadas para o loteamento contíguo.-----

--- De facto, as alterações preconizadas justificam-se e decorrem de várias situações que se foram registando, a saber:-----

--- - Impossibilidade de plantação de algumas árvores em alinhamentos com elevado número de infraestruturas enterradas;-----

--- - Uniformização do mobiliário urbano com o loteamento vizinho;-----

--- - Simplificação da solução no interior da rotunda, por via de redução de custos quer na execução quer na manutenção;-----

--- - Correção da implantação dos bancos devido à topografia do terreno.-----

--- Em face do exposto, proponho que se validem as alterações apresentadas ao projeto de arquitetura paisagista.-----

--- Apesar destes desenhos serem também apresentados como *telas finais*, não se julga correta esta designação na medida em que os trabalhos ainda não foram concluídos nem recebidos pela autarquia.-----

--- Os orçamentos dos itens - **Um.** Plantações, **Dois.** Pavimentos e lancis, **Três.** Construção da rotunda e **Quatro.** Mobiliário urbano; também foram alterados, totalizando vinte e quatro mil setecentos e noventa euros e setenta e sete cêntimos. O valor global do orçamento para o capítulo dos “Arranjos Exteriores” perfaz trinta e três mil novecentos e quarenta euros e setenta e sete cêntimos, e resulta da adição do valor anterior com o correspondente ao da execução da rede de rega (nove mil cento e cinquenta euros) que não sofreu alterações.”-----



--- Também o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo** informou o seguinte: --

--- “**Um** - De acordo com a informação técnica proponho que se comunique o teor da informação técnica, com a qual concordo.-----

--- **Dois** – Sujeitar a deliberação camarária a aprovação das alterações ao projeto de arquitetura paisagista.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as alterações ao projeto de arquitetura paisagista, em face das informações técnicas emitidas.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **AMICAILOZA – PROGRESSO, CULTURA E DESPORTO**, com sede na Rua Horta do Moinho, freguesia de Azoia de Cima, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Festa Anual, no lugar e freguesia da sua sede. (Ratificação do despacho do senhor Presidente de onze de abril de dois mil e treze).-----

--- De **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTES ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM**, com sede na Quinta do Galinheiro – São Pedro, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Arraial, no lugar da sua sede. (Ratificação do despacho do senhor Presidente de dez de abril de dois mil e treze). -----

--- De **ASSOCIAÇÃO POPULAR DE ALCANHÕES - APA**, com sede na Rua Paulino da Cunha e Silva, número duzentos e oitenta e três, na vila e freguesia de Alcanhões, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de II Electro/House Sessions, na Avenida Félix da Silva Figueiredo, na vila e freguesia da sua sede. (Ratificação do despacho do senhor Presidente de cinco de abril de dois mil e treze). -----

--- De **CASA DE CONVÍVIO DA ESPINHEIRA**, com sede na Rua do Casal, no lugar de Espinheira, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento

da licença especial de ruído e de utilização, para realização de Arraial Popular, no lugar e freguesia da sua sede. (Ratificação do despacho do senhor Presidente de um de abril de dois mil e treze).-----

--- De **CENTRO CULTURAL REGIONAL DE SANTARÉM**, com sede na Rua Dr. Joaquim Luís Martins, número dezasseis, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de concerto “Por um Novo Abril”, no lugar da sua sede. (Ratificação do despacho do senhor Presidente de doze de abril de dois mil e treze).-----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO VALE DA TRAVE**, com sede na Rua de São Sebastião, no lugar de Vale da Trave, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festejos anuais, no lugar da sua sede. (Ratificação do despacho do senhor Presidente de doze de abril de dois mil e treze).-----

--- De **CRUZ DE CRISTO FUTEBOL CLUBE**, com sede na Estrada Nacional três, números cento e oito – cento e dez, Portela das Padeiras, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Baile da Pinha, no local da sua sede. (Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de março de dois mil e treze).-----

--- De **LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NRS**, com sede na Rua Professor Lima Basto, Lisboa, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Festa Azul com Dj’s, no Convento de São Francisco, freguesia de São Salvador, nesta cidade. (Ratificação do despacho do senhor Presidente de cinco de abril de dois mil e treze).-----

--- De **SCALABITUNA – TUNA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**, com sede no Complexo Andaluz, freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Noite de Serenatas, no Jardim da República, freguesia de São Salvador, nesta cidade. (Ratificação do despacho do senhor Presidente de quatro de abril de dois mil e treze). ---

--- De **VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO,**

**TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA**, com sede no Complexo Aquático Municipal de Santarém, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização, para realização de Festas de São José, no Campo Emílio Infante da Câmara, freguesia de Marvila, nesta cidade. (Ratificação do despacho do senhor Presidente de treze de março de dois mil e treze). -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ---

--- “Face ao pedido de licença de ruído e de recinto da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, para as Festas de São José, a levar a efeito no Campo Infante da Câmara, nos dias catorze a dezanove de março de dois mil e treze, informo que a mesma foi autorizada e emitida. -----

--- Mais se informa que, estando em causa uma empresa municipal, instituída pelo Município de acordo com a Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e ainda, de acordo com o número um e dois do artigo vinte e um-A do Capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, sugere-se que o presente pedido de isenção seja agendado para ratificar, na próxima reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- O senhor **Vereador António Valente** não participou na apreciação e votação do pedido da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA., em virtude de integrar o respetivo Conselho de Administração. --

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

**--- OFERTA DE MATERIAL - ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE SANTARÉM – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número duzentos e noventa e oito, de três de abril, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que esta autarquia recebeu um pedido de lembranças da Escola Superior de Saúde, para entrega aos oradores do Congresso Luso-Espanhol, sugere-se a oferta do seguinte material:-----

--- Vinte e cinco sacos de plástico da Marca, vinte e cinco livros “As Muralhas de Santarém” -----

--- Considerando que houve entendimento de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de cinco do corrente mês, que concordou com a oferta de lembranças à Escola Superior de Saúde para entrega aos oradores do Congresso Luso-Espanhol. -----

**--- OFERTA DE MATERIAL A DIVERSAS ENTIDADES – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número duzentos e noventa e sete, de três de abril, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que esta autarquia recebeu vários pedidos de instituições, que abaixo se discriminam:-----

--- Quatro sacos de papel, pequenos, Marca, quatro folhetos Memórias Sobre Pedra, solicitado pela Real Irmandade do Santíssimo Milagre, para oferta ao Ministro da Defesa Indonésio; -----

--- Cem sacos pequenos Marca, cem cadernos “Touro e Campino”, cem Mapas e cem Marcadores livros, para oferta aos participantes das Olimpíadas Nacionais de Filosofia, solicitados pela Escola Secundária Dr. Ginestal Machado; -----

--- Dois livros A Feira a Preto e branco, dois sacos Marca Vermelhos, para oferta aos oradores da atividade “Um Dia Pela Vida”,-----

--- Considerando que houve entendimento de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em cinco do corrente mês, concordou com a oferta de diverso material às seguintes instituições:-----

--- - Real Irmandade do Santíssimo Milagre para entrega ao Ministro da Defesa Indonésio-----

--- - Escola Secundária Dr. Ginestal Machado para entrega aos Participantes das Olimpíadas Nacionais de Filosofia-----

--- - Oradores da atividade “Um Dia pela Vida”.-----

--- **OFERTA DE MATERIAL - COMEMORAÇÕES DO DIA NACIONAL DOS CENTROS HISTÓRICOS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número duzentos e noventa e seis, de vinte e sete de março, do seguinte teor:

--- “Vai o Município de Santarém receber as Comemorações do Dia Nacional dos Centros Históricos. Assim sugere-se a oferta de:-----

--- Quinze medalhas “Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico”;-----

--- Quinze estojos de medalhas.-----

--- Sugere-se que, ao abrigo da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que

concordou com a oferta de quinze medalhas e quinze estojos de medalhas à Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - VII FESTIVAL DE TUNAS – RATIFICAÇÃO**---

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número trezentos e dois, de dez de abril, do seguinte teor: -----

--- “Vai o Município de Santarém receber os participantes do VII Festival de Tunas do instituto Politécnico de Santarém, assim sugere-se a oferta de: -----

--- Cinco sacos vermelhos “Marca Santarém”;-----

--- Cinco livros “A Feira a Preto e Branco”;-----

--- Uma medalha com Brasão Cidade de Santarém;-----

--- Um estojo de medalha;-----

--- Cem pin’s Marca Santarém. -----

--- Sugere-se que, ao abrigo da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de quinze do corrente mês, que concordou com a oferta de lembranças aos participantes do VII Festival de Tunas do Instituto Politécnico de Santarém. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - DESPORTISTA CARLOS SÁ** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número trezentos e três, de dez de abril, do seguinte teor:-----

--- “Vai o Município de Santarém receber o desportista Carlos Sá, assim sugere-se a oferta de: -----

--- Uma medalha com Brasão Cidade de Santarém;-----

--- Um estojo de medalha;-----

--- Sugere-se que, ao abrigo da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo

municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de cinco do corrente mês, que concordou com a oferta de lembranças ao desportista Carlos Sá.-----

--- **OFERTA DE MATERIAL – “PASSEIO BTT EM TREMÊS” – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número trezentos e um, de oito de abril, do seguinte teor:-----

--- “Solicitou a Junta de Freguesia de Tremês ao Município de Santarém apoio para a organização de Passeio de BTT na Freguesia. -----

--- Assim sugere-se a oferta de:-----

--- Duzentos sacos vermelhos “Marca Santarém”;-----

--- Sugere-se que, ao abrigo da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dezasseis do corrente mês que concordou com a oferta de duzentos sacos vermelhos “Marca Santarém” à Junta de Freguesia de Tremês, para apoio à organização de passeio de BTT na freguesia.-----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – “A NATURA - ASSOCIAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA, IPSS” - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO**--

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos e oitenta, de vinte e seis de março último, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao pedido, formulado por A NATURA - ASSOCIAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA, IPSS, para fazer uma angariação de fundos, na via pública, na Cidade de Santarém, no período de vinte e dois a vinte e seis de Abril de dois mil e treze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida, autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de trinta e um euros e cinco cêntimos (número cinco artigo vinte e três do capítulo VII da Tabela de taxas), informo que por se tratar de uma instituição particular de solidariedade social, cujos estatutos já se encontram nos nossos serviços, a isenção ou redução de cinquenta por cento, está prevista na alínea b) do número dois do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor deste Município. -----

--- Assim, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública e isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de oito do corrente mês, que autorizou a “A Natura – Associação de Ajuda Humanitária, IPSS” a fazer uma angariação de fundos, na via pública, na cidade de Santarém, no período de vinte e dois a vinte e seis de abril e isentou a referida Associação do pagamento das respetivas taxas de ocupação da via pública por se tratar de uma instituição particular de solidariedade social. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – “VIVER SANTARÉM” - REALIZAÇÃO DO FILME “O ECLIPSE EM PORTUGAL” - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos e setenta e quatro, de vinte e cinco de março último, que a seguir se transcreve: -----

--- “... verifica-se que estamos perante um pedido da Empresa Municipal “Viver Santarém” de isenção de taxas para ocupação de via pública, conforme calendarização e localização assinaladas. -----

--- De seguida importa informar que o solicitado pelo senhor diretor do Departamento de Administração e Finanças, se torna uma tarefa de difícil concretização (hercúlea), tendo



em conta a variedade de locais, bem como a informação disponibilizada, a título de exemplo veja-se a dificuldade de quantificar ocupação de via pública no areal junto ao Tejo (por baixo da ponte), na Fonte das Figueiras ou ainda Ruas do Centro Histórico. ---

--- Assinale-se que o pedido da Empresa Municipal, para a isenção do pagamento das taxas, encontra-se perfeitamente enquadrado nos artigos vinte e um e vinte e um A, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Porquanto, coloca-se o assunto à consideração superior de V.ª Ex.ª, sugerindo que eventualmente o Executivo Municipal, delibere proporcionar este apoio.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, que isentou a Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA do pagamento das taxas de ocupação da via pública, para realização do filme “O Eclipse em Portugal”.-----

--- O senhor vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste assunto em virtude de integrar o Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – “VIVER SANTARÉM” – “COMEMORAÇÕES DO DIA NACIONAL DOS CENTROS HISTÓRICOS” - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos e quatro, de dezoito de março último, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Empresa Municipal Viver Santarém, E. M., S.A. a solicitar autorização para ocupação da via pública, no Jardim da república dia vinte e três e no Largo do Seminário dia vinte e oito de março, para levar a efeito as comemorações do Dia Nacional dos Centros Históricos, informo que esta Secção de receitas não vê qualquer inconveniente. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento Técnico e Gestão territorial, no sentido de ser emitido parecer técnico, relativo à ocupação da via pública. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento no

valor de sessenta e dois euros e dez cêntimos, informa-se que por se tratar de uma empresa municipal a mesma está prevista no número um do artigo vinte e um A, capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro sugere-se que, eventualmente, a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação da via pública e isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e um do mês findo, que autorizou a Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA a comemorar o Dia Nacional dos Centros Históricos, no Jardim da República, no dia vinte e três e no Largo do Seminário, no dia vinte e oito de março, e isentou a empresa do pagamento das respetivas taxas de ocupação da via pública. -----

--- O senhor vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste assunto em virtude de integrar o Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- **VIVER SANTARÉM - SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Em face do requerimento apresentado pela Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e um do mês findo, que isentou a empresa do pagamento das taxas devidas pela emissão de certidões de ata referentes ao assunto “nomeação dos novos órgãos sociais VIVER SANTARÉM, EM, SA” deliberado na reunião do Executivo Municipal de oito do mês findo. -----

--- O senhor vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste

assunto em virtude de integrar o Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

**--- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - PERCURSO BTT “ROTA DO JAVALI” - TREMÊS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos e dois, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo MIFT – Movimento Independente da Freguesia de Tremez, junto à Ribacoop no próximo dia sete de abril de dois mil e treze, informo que a Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento Técnico e Gestão Territorial, no sentido de ser emitido parecer técnico. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa por emissão de alvará, no valor de dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos (número um do artigo segundo do Regulamento Geral de Taxas), informa-se que por se tratar de uma associação cujo objeto é promover serviços de apoio social e pessoal à comunidade (artigo segundo dos estatutos) a mesma está prevista no número um do artigo vinte e um –A, capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro sugere-se que, eventualmente, a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação da via pública e isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e um do mês findo, que autorizou o MIFT – Movimento Independente da Freguesia de Tremês a realizar o percurso de BTT “Rota do Javali” Tremês, no dia sete do corrente mês, e isentou aquela Associação do pagamento das respetivas taxas de ocupação da via

pública. -----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO QUATRO/DOIS MIL E OITO - ANULAÇÃO DE VALORES DEBITADOS AO TESOUREIRO**-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, proceder à anulação dos débitos ao tesoureiro, no valor de vinte e dois euros e quarenta cêntimos, referente ao processo de publicidade número quatro/dois mil e oito, em nome de Ana Paula Mendes Silva. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO VINTE E TRÊS/MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CENTO E DEZASSEIS/OITENTA E NOVE - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e onze, de três de março último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da solicitação enviada por Elisa Medeiros, na sua comunicação de dia um de abril, para pagamento em oito prestações, das taxas de publicidade referentes aos processos entre dois mil e nove e dois mil e treze, cumpre-me informar que tal situação poderá ser passível de deferimento, desde que sejam salvaguardadas as condições previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, nomeadamente o disposto no artigo catorze, no seu número um, o qual se transcreve:----

--- Artigo catorze – Pagamento em prestações -----

--- Um – É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.-----

--- Em anexo, o requerente apresenta o IRS de dois mil e doze, para uma correta avaliação do seu pedido. Dito isto, sugere-se que sobre os citados documentos recaia competente apreciação.-----

N.º Prestação	Cap. Dívida	Amortização	Juro total	Prestação
---------------	-------------	-------------	------------	-----------

ATA N.º 98  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 23 de abril de 2013

1	897,24 €	112,16 €	0,55 €	112,71 €
2	785,09 €	112,16 €	1,04 €	113,19 €
3	672,93 €	112,16 €	1,51 €	113,66 €
4	560,78 €	112,16 €	2,00 €	114,15 €
5	448,62 €	112,16 €	2,48 €	114,64 €
6	336,47 €	112,16 €	2,96 €	115,11 €
7	224,31 €	112,16 €	3,44 €	115,60 €
8	112,16 €	112,16 €	3,91 €	116,07 €
Totais:		897,24 €	17,89 €	915,13 €

--- O vencimento da primeira prestação, terá lugar até ao dia oito do mês seguinte à tomada de deliberação, o dia apontado serve para as restantes prestações. -----

--- Embora o valor em dívida seja mil e seis euros e noventa e dois cêntimos, os valores de dois mil e dez encontram-se em tramitação para Execução Fiscal, pelo que serão os serviços competentes a proceder à cobrança da importância em causa (duzentos e setenta euros e trinta cêntimos); ao valor processado adicionou-se o valor dos juros de mora (cento e quarenta e quatro euros e dezassete cêntimos) e o valor do averbamento do processo (dezasseis euros e quarenta e cinco cêntimos).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Elisa Medeiros, a efetuar o pagamento, em oito prestações, das taxas de publicidade referentes aos processamentos entre dois mil e nove e dois mil e treze, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **APROVAÇÃO DOS VALORES DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PROPOSTOS PELA CAPIM - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL A INSCREVER EM INVENTÁRIO**-----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número quarenta e um, de vinte e dois de março último, do seguinte teor: -----

--- “Junto se envia a V. Ex.ª os relatórios de avaliação dos imóveis avaliados no mês de janeiro de dois mil e treze, pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário

Municipal, nomeada para o efeito por deliberação do executivo na reunião de vinte de maio de dois mil e dois, com as alterações introduzidas nas deliberações das reuniões de nove de fevereiro de dois mil e quatro e dezanove de junho de dois mil e seis, respetivamente, a fim de serem submetidos os valores constantes nos mesmos à aprovação da Câmara Municipal nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório de avaliação das escolas do primeiro ciclo do ensino básico de Vila Nova do Coito e número um de Alcanede, avaliadas pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, nos termos constantes nos relatórios de avaliação que aqui se dão por reproduzidos, ficando cópia anexa à presente ata (Documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - LAR DE SANTO ANTÓNIO - REPOSIÇÃO DE ESPELHO E IMPLEMENTAÇÃO DE PASSAGEM PARA PEÕES**-----

--- Na sequência de um pedido do **Lar de Santo António**, a **Divisão de Obras e Projetos** emitiu o seguinte parecer técnico:-----

--- “Na sequência de reunião com a atual Presidente da Direção – Arquiteta Lúcia Batalha, foi-nos solicitado a avaliação acerca da possibilidade de implementação de passagem para peões, no Largo Pedro Álvares Cabral, visando a garantia da segurança no atravessamento da faixa de rodagem, pelas crianças afetas ao Lar de Santo António e dos jovens alunos da Escola Profissional do Vale do Tejo, e reposição do espelho parabólico localizado junto à saída do Lar. Mais informamos que o Lar de Santo António, disponibilizou o lugar de estacionamento cedido por esta Câmara a essa entidade, localizado no largo, em prole da implementação da passagem solicitada. Contudo, na eventualidade de não ser possível implementar a passagem, foi-nos solicitado o reforço da sinalização existente, no sentido de advertir os condutores da proximidade da escola e do lar. -----

--- Após visita ao local, informo de que:-----

--- Um – A circulação rodoviária na via em análise, efetua-se em modo de sentido único, sentido Norte-Sul. -----

--- Dois – Em termos de estacionamento, o estacionamento de veículos é localizado no lado direito da via, no sentido Norte-Sul, existindo oito lugares de estacionamento, sendo o último lugar reservado ao Lar de Santo António. Mais informamos que o Largo Pedro Álvares Cabral encontra-se em área de incidência do Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado (RMET).-----

--- Três – Relativamente ao pedido de reposição do espelho (ponto número um), pelo facto do existente se encontrar inutilizado, entendemos que face ao pedido apresentado e/ou pedidos similares, somos da opinião, que, salvo nas situações que envolvem interseções pertencentes à jurisdição deste Município, a colocação/reposição destes equipamentos, direcionados para acessos particulares, deverá ser da responsabilidade das entidades proprietárias desse acesso. Assim, entendemos não concordar com o solicitado, no entanto, não vemos inconvenientes caso a entidade requerente pretenda substituir o equipamento, suportando o valor da sua aquisição. -----

--- Quatro – Quanto ao pedido de implementação de passagem para peões (ponto número dois), podemos considerar que: -----

--- A sua implementação, implica a anulação de um espaço/lugar de estacionamento e de um ou mais lugares, localizados na sua antecedência, para se garantir a visibilidade aos condutores. -----

--- A eliminação de lugares de estacionamento referida no ponto anterior, pelo facto de o traçado da via constitui uma curva horizontal para a direita, conjuntamente, com a perda de visibilidade motivada pelos veículos estacionados, poderá mesmo assim, não ser o suficiente para garantir a visibilidade adequada aos condutores. -----

--- Assim, face ao exposto, consideramos, salvo melhor opinião, que o lugar não reúne condições para a implementação de passagem para peões, pelo facto de não ser possível assegurar o avistar da faixa de rodagem em toda a sua largura numa extensão de pelo menos, cinquenta metros, ao abrigo do artigo dezanove do Decreto-Lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco de vinte e três de fevereiro – Código da Estrada. Contudo,

consideramos que deverá ser acautelada a informação aos condutores da proximidade de local frequentado por crianças/jovens, pelo que, propomos a colocação de sinalização vertical em conformidade com o desenho em anexo. Mais informamos que a implementação da sinalização proposta carece de aprovação pelo Executivo Municipal.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação de sinalização vertical com informação aos condutores da proximidade de local frequentado por crianças/jovens, em conformidade com o parecer do técnico de trânsito e com a proposta de implementação de sinalização vertical que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (Documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado informar a Direção do Lar de Santo António de que poderá substituir o espelho parabólico localizado junto à saída do Lar, suportando o valor da sua aquisição.-----

--- **HABITACÃO SOCIAL - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE DEZ - SEXTO ESQUERDO - BAIRRO GIRÃO - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA APOIADA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número oitenta e sete, de oito do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Vem o arrendatário Joaquim Jorge Heitor da Conceição Gomes, residente na Rua Aquilino Ribeiro – Lote dez, sexto esquerdo – Bairro Girão, solicitar revisão da renda por se verificar alteração dos rendimentos do agregado familiar.-----

--- Com a entrada em vigor do novo diploma com as alterações à aplicação da medida do Rendimento Social de Inserção, todos os processos foram recalculados. Neste sentido e de acordo com a declaração da Segurança Social apresentada pelo arrendatário, o valor da prestação do seu agregado familiar foi alterado, passando de seiscentos e seis euros e quarenta e seis cêntimos mensais para trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos.-----

--- Considerando o valor atual da prestação, a renda mensal calculada com base no Decreto-Lei cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio seria de dois euros e noventa e sete cêntimos. No entanto e tendo por base o número três do artigo quinto do



mesmo Decreto-Lei, o valor da renda não pode ser inferior a um por cento da Retribuição Mínima Mensal Garantida, pelo que se propõe alteração do valor da renda para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atualizar o valor da renda apoiada emitida em nome de Joaquim Jorge Heitor da Conceição Gomes, residente na Rua Aquilino Ribeiro, lote dez, Bairro do Girão para o montante de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. ----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO TRÊS - TERCEIRO DIREITO - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número oitenta e oito, de oito de abril de dois mil e treze, que a seguir se transcreve:-----

--- “Vem a arrendatária Eneida Matias da Silva Falcão, residente na Praceta Habijovem, número três – terceiro direito – Santarém, solicitar revisão da renda por se verificar alteração dos rendimentos do agregado familiar. -----

--- A alteração de rendimentos surge devido aos cortes que têm sido efetuados no seu vencimento, pelo que as dificuldades económicas têm agravado, levando ao incumprimento no pagamento da renda. -----

--- Assim, e após análise dos documentos entregues, e tendo por base o Decreto-Lei cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, propõe-se alteração do valor da renda para vinte e quatro euros. -----

--- A renda mensal na presente data é de trinta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos, tendo dois meses em débito, havendo por parte da arrendatária o compromisso de proceder ao seu pagamento de forma faseada.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atualizar o valor da renda apoiada emitida em nome de Eneida Matias da Silva Falcão, residente na Praceta Habijovem, número três, terceiro andar direito para o montante de vinte e quatro euros.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRO PRIMEIRO JULHO, NÚMERO DOIS – SEGUNDO DIREITO - VALE DE ESTACAS - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número oitenta e

nove, de nove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “A arrendatária Maria da Conceição Anselmo Cardador, moradora na Rua do Bairro Primeiro de Julho número dois – segundo direito, em Vale de Estacas, vem solicitar: ----

--- Um – Autorização para anexar ao seu agregado familiar o seu filho Ricardo Filipe Anselmo Robalo. Este filho esteve institucionalizado em colégio interno, encontrando-se presentemente à guarda de sua mãe com o acompanhamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santarém. É um jovem com catorze anos de idade a frequentar a escola Dom João II. O agregado familiar era composto pela arrendatária acima identificada e por uma filha menor Maria Angélica Anselmo Robalo de dezasseis anos de idade. -----

--- Dois – A revisão do valor da renda, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio no seu artigo oitavo, número três – “A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.”. -----

--- Relativamente ao pagamento das rendas verifica-se que não tem qualquer renda em dívida.-----

--- De acordo com a declaração dos atuais rendimentos e identificação pessoal do novo membro deste agregado familiar, e nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, sugere-se a revisão do valor da renda, que se situa no montante de doze euros e vinte e dois cêntimos, e que conforme cálculo de renda apoiada, também em anexo, resulta num valor de vinte e dois cêntimos. -----

--- Respeitado o estabelecido no mesmo Decreto-Lei, no seu artigo quinto, número três que refere que “O valor da renda ... não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a um por cento do salário mínimo nacional.”, propõe-se que passe a ser emitida a renda mensal no valor de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atualizar o valor da renda apoiada emitida em nome de Maria da Conceição Anselmo Cardador, residente na Rua do Bairro Primeiro de Julho, número dois, segundo direito, em Vale de Estacas, para o montante de quatro

euros e oitenta e cinco cêntimos.-----

--- **ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE SANTARÉM**-----

--- Pela **Coordenadora do Projeto Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho** foi presente a informação número um/dois mil e treze, de quinze de abril, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da solicitação demonstrada pela equipa responsável pela execução do plano em epígrafe, e após a análise dos pressupostos apresentados ao Município, considera-se os seguintes pontos:-----

--- Um. A deliberação de câmara, datada de dezassete de dezembro de dois mil e sete, onde se procedeu ao início do procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios Santarém/Cartaxo, identificava uma área total de intervenção que após a validação de todas as cadernetas prediais e levantamentos topográficos, verificou-se uma diferença de aproximadamente dois mil metros quadrados a menos, pelo que será necessário proceder à retificação da área total do Plano, para posterior validação nas entidades supra camarárias, de forma a permitir a aprovação dos critérios obrigatórios decorrentes da legislação específica em vigor.-----

--- Dois. Verificou-se também que a designação do Plano, identificada na anterior deliberação estava associada a um Masterplan que incluía o concelho do Cartaxo. Em virtude do decorrer do tempo, nomeadamente quatro anos, verificou-se que o Município do Cartaxo deu continuidade ao projeto recorrendo a um Plano de Pormenor incluindo apenas os limites do seu concelho. Assim sendo, verifica-se a necessidade de alterar a designação pelo qual foi deliberado este Plano de Pormenor do Parque de Negócios Santarém/Cartaxo, para Plano de Pormenor do Parque de Negócios Santarém. -----

--- Assim sendo, propomos que:-----

--- Um. Seja deliberado novamente pelo executivo camarário a alteração do plano de pormenor para a nova área delimitada na planta em anexo, em virtude dos pequenos pressupostos anteriormente expressos;-----

--- Dois. Aprovar o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a

área definida na planta em anexo, de acordo com o determinado pelo número um do artigo setenta e quatro do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de setembro, na redação atual e pelo Decreto-lei número quarenta e seis/dois mil e nove de vinte de fevereiro.-----

--- Três. Aprovar a abertura de um novo período de participação preventiva à elaboração do plano durante quinze dias, de acordo com o determinado pelo número dois do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de setembro, na redação atual e pelo Decreto-lei número quarenta e seis/dois mil e nove de vinte de fevereiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar o proposto na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- A planta de localização do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Santarém dá-se aqui por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (Documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- **GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE SANTARÉM - ATUALIZAÇÃO DE APÓLICE DE ACIDENTES PESSOAIS**-----

--- Em continuação do deliberado na reunião de vinte e quatro de setembro do ano findo, pela **Secção de Património** foi presente a informação número trinta e um, de vinte e seis de fevereiro, que a seguir se transcreve: -----

--- “O Município de Santarém contratou em vinte e quatro de setembro de dois mil e doze a apólice de seguro número 10.00063440, do ramo Acidentes Pessoais-Grupo, à companhia de seguros Açoreana, S.A.. -----

--- A apólice segura vinte e cinco elementos do Grupo de Forcados Amadores de Santarém.-----

--- O âmbito das garantias da apólice garante a cobertura de Acidentes Pessoais de vinte e cinco elementos do Grupo de Forcados Amadores de Santarém, durante as atuações e corridas de touros e respetivos treinos.-----

- A apólice tem as seguintes coberturas e capitais por pessoa segura: -----  
--- Morte ou invalidez permanente – quinze mil euros; -----  
--- Despesas de tratamento – três mil setecentos e cinquenta euros. -----  
--- Devido à atividade desenvolvida pelo Grupo de Forcados Amadores de Santarém, torna-se necessário em cada temporada taurina proceder a várias atualizações/alterações dos vinte e cinco elementos seguros. -----  
--- Cada atualização/alteração da apólice de seguro, tem um custo de doze euros e quatro centimos. -----  
--- Tendo em conta anos anteriores, prevê-se que existam seis atualizações/alterações anuais à apólice de seguro. -----  
--- Neste sentido, e a fim que não seja posta em causa a operacionalidade da apólice de seguro ou a eventual cobrança coerciva por via judicial dos referidos recibos, solicita-se a cabimentação da verba de setenta e cinco euros, por parte da secção de contabilidade.”  
--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, assumir o encargo com a atualização da apólice de seguro de acidentes pessoais do Grupo de Forcados Amadores de Santarém, no montante de setenta e cinco euros. -----  
--- Os senhores Vereadores do Partido Socialista declararam que votam contra por considerarem que a Lei dos compromissos e pagamentos em atraso não é cumprida. -----  
--- **PROJETO ESTRUTURANTE “SOCIEDADE DA RECICLAGEM” - LANÇAMENTO DA CAMPANHA “RECICLAR CASA A CASA PARA POUPAR”** -----  
--- Pela **Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade** foi presente a informação número vinte e seis, de cinco do corrente mês, que a seguir se transcreve: ---  
--- **“A Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade** tem como missão construir e desenvolver a Estratégia para a Sustentabilidade do Município, assente em três projetos estruturantes: Agenda Vinte e Um Local; Pacto de Autarcas e Sociedade de Reciclagem, os quais integram diversos projetos complementares na sua execução. -----  
--- O projeto estruturante “Sociedade de Reciclagem” tem como principal objetivo

promover ações que induzam à mudança de comportamentos por parte da sociedade para escolhas e comportamentos mais ecológicos. Estas mudanças de atitude, prespetiva-se terem impactes positivos na sustentabilidade do investimento público em tecnologias de tratamento de resíduos e na redução dos avultados custos envolvidos na gestão operacional do sistema de recolha e transporte de Resíduos Sólidos urbanos e seu tratamento em aterro sanitário. -----

--- A metodologia do projeto estruturante “Sociedade da reciclagem”, aprovada superiormente na informação número onze/dois mil e treze, de um de março da Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade, corporiza-se no lançamento Campanha “Reciclar Casa a Casa para Poupar”. Este projeto inclui materiais de informação e comunicação, os quais têm como objetivo sensibilizar os cidadãos para a corresponsabilização pela prevenção da produção de resíduos e tomada de consciência de que a valorização dos mesmos para a reciclagem poderá reduzir os custos do serviço de gestão de resíduos. -----

--- Pela análise efetuada ao sistema de gestão de resíduos em Santarém, verifica-se que a produção de Resíduos Sólidos Urbanos por habitante representou uma capitação anual em dois mil e doze de trezentos e oitenta e sete quilos por habitante, por ano, o que corresponde a uma produção diária de Resíduos Sólidos Urbanos de um vírgula zero seis quilos por habitante por dia. Comparando com os valores nacionais de dois mil e onze, verifica-se que, o Município tem uma produção média de resíduos inferior à média nacional, cuja capitação foi de quatrocentos e oitenta e sete quilos por habitante por ano correspondendo à capitação de um vírgula trinta e três quilos por habitante por dia. Importa referir que da quantidade total de resíduos produzidos no Município de Santarém no ano de dois mil e doze, noventa e dois por cento correspondeu à recolha indiferenciada e oito por cento à recolha seletiva. Releva-se que a nível nacional em dois mil e onze, os valores correspondentes à recolha indiferenciada foram de oitenta e quatro vírgula quatro por cento e à recolha seletiva quinze vírgula seis por cento, o que distancia o Município relativamente à valorização de resíduos. Comparando com os valores europeus (EU-vinte e sete) no ano de dois mil e onze a décalage é muito superior

na medida em que a reciclagem correspondeu a vinte e cinco por cento do total de resíduos. -----

--- Tendo em consideração os dados acima descritos e as linhas de atuação definidas no Eixo II – Sensibilização/Mobilização dos cidadãos do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos urbanos – PERSU II (dois mil e sete – dois mil e dezasseis) que preconizam a introdução de novos padrões de consumo que possibilitem o aumento da quantidade e da qualidade da participação dos cidadãos nas recolhas seletivas como fator decisivo para a mudança de paradigma – valorizar o resíduo na perspetiva de recurso, foi estruturada a presente campanha “Reciclar Casa a Casa para Poupar” integrada no projeto estruturante “Sociedade da reciclagem”. -----

--- A Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade propõe lançar a campanha “Reciclar Casa a Casa para Poupar” no dia Mundial da terra, vinte e dois de abril, pelas dez horas, no Salão Nobre, com o seguinte programa: -----

--- **Campanha Reciclar Casa a Casa para Poupar**-----

--- Lançamento no dia vinte e dois de abril, pelas dez horas no Salão Nobre-----

--- **Lançamento do Concurso “Slogan Ambiental”** -----

--- Os cem melhores slogans das famílias concorrentes serão premiados com um mini ecoponto doméstico (conjunto de três sacos para depositar e transportar os resíduos para o ecoponto)-----

--- Será atribuído o Diploma “Freguesia Amiga do Ambiente” às Juntas de Freguesia que obtiverem famílias vencedoras. -----

--- **Lançamento do Concurso “Vídeo da Reciclagem”** -----

--- Distinção do melhor vídeo com publicação nos canais de comunicação do Município.

--- Atribuição de um mini ecoponto doméstico ao vencedor (conjunto de três sacos para depositar e transportar os resíduos para o ecoponto) ao vencedor.-----

--- O lançamento será presidido pelo senhor Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Gonçalves que apresentará a Campanha “Reciclar Casa a Casa para Poupar” consubstanciada nos dois concursos e na entrega de autocolantes “Aqui Não”, produzidos pela Resitejo, às Juntas de Freguesia do Concelho, para serem colocados nos

equipamentos de deposição de resíduos Sólidos Urbanos indiferenciados com o objetivo de alertar para a adequada participação nas redes de recolha de resíduos.-----

--- Para a sessão de lançamento da Campanha será necessária a colaboração do GAP – Equipa de Comunicação no envio dos convites a todas as Juntas de Freguesia, entidades do Protocolo, à Resitejo na pessoa do Administrador Delegado – senhor Diamantino Duarte e Diretor de Comunicação – Engenheiro Filipe Melo, bem como divulgação na página web do município.-----

--- Relativamente aos materiais comunicacionais foi já enviada cópia da informação acima referida para a Dr.ª Raquel Lopes.-----

--- O Regulamento referente aos concursos incluídos na Campanha “Reciclar Casa a Casa para Poupar”, “Slogan Ambiental” e “Vídeo da reciclagem” encontra-se em Anexo I, devendo a presente informação ser submetida a aprovação do executivo municipal na reunião do dia dezanove de abril de dois mil e treze.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a implementação da campanha em epígrafe, nos termos preconizados na informação atrás transcrita, da Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade.-----

--- **REGULAMENTO DE CONDECORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MEDALHA MUNICIPAL** --

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal** foi presente a informação número trezentos e quatro, de onze de abril, que a seguir se transcreve:-----

--- “O Projeto de Regulamento de Condecorações do Município de Santarém foi devidamente aprovado em Reunião do Executivo de trinta de agosto de dois mil e dois e dez. Após tramitação processual, foi submetido e aprovado na Assembleia Municipal de dezassete de dezembro de dois mil e dez.-----

--- Para que o Regulamento possa ser exequível, torna-se necessário proceder à nomeação do Conselho da Medalha Municipal, conforme determina o respetivo enunciado, no seu artigo vinte e três, que se transcreve, conjuntamente com os artigos vinte e dois, vinte e quatro e vinte e cinco, que tratam da matéria em referência:-----

--- **Do Conselho da Medalha Municipal**-----



ATA N.º 98  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 23 de abril de 2013

--- **Artigo vinte e dois** -----

--- Constituição -----

--- É criado o Conselho da Medalha Municipal, órgão consultivo da Câmara para a atribuição das medalhas previstas no presente Regulamento.-----

--- **Artigo vinte e três**-----

--- Composição-----

--- Um – Integram o Conselho da Medalha Municipal: -----

--- a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador, que presidirá;-----

--- b) Presidente da Assembleia Municipal ou um membro designado por aquele órgão deliberativo;-----

--- c) Três cidadãos agraciados com condecorações Municipais. -----

--- Dois – O Conselho da Medalha Municipal é nomeado pela Câmara Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara. -----

--- **Artigo vinte e quatro**-----

--- Competência-----

--- Ao Conselho da Medalha Municipal compete: -----

--- a) Dar parecer prévio obrigatório, devidamente fundamentado, não vinculativo, sobre a atribuição das Medalhas Municipais;-----

--- b) Propor, também, a atribuição de Medalhas Municipais, nos termos do presente Regulamento;-----

--- **Artigo vinte e cinco**-----

--- Duração-----

--- Um. Os membros que compõem o Conselho da Medalha Municipal, após nomeação pela Câmara Municipal, desempenham a sua função pelo período correspondente ao mandato desse órgão executivo.-----

--- Dois. No decurso do período referido no número anterior, a substituição dos membros do Conselho da Medalha Municipal far-se-á da seguinte forma:-----

--- a) Com a cessação dos respetivos mandatos autárquicos, no que concerne aos elementos referidos nas alíneas a) e b) do número um do artigo vinte e três do presente

Regulamento;-----

--- b) A pedido dos próprios ou por falecimento, quanto aos elementos referidos na alínea c) do número um do artigo vinte e três do presente Regulamento;-----

--- c) Por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta a apresentar ao órgão executivo. -----

--- Três. A substituição dos membros do Conselho da Medalha Municipal, seguirá os trâmites referidos no número dois do artigo vinte e três do presente Regulamento.-----

--- Face ao exposto, sugere-se, mediante proposta do exmo. Presidente da Câmara, que o Executivo Municipal delibere nomear para integrar o Conselho da Medalha Municipal: -

--- a) O exm.º Presidente da Câmara Municipal ou Vereador, que presidirá;-----

--- b) Presidente da Assembleia Municipal ou um membro designado por aquele Órgão deliberativo;-----

--- c) Três cidadãos agraciados com condecorações municipais. -----

--- Assim se anexa a listagem dos agraciados com a medalha de ouro de cidade de Santarém.” -----

--- O **senhor Presidente** apresentou a sua proposta número vinte e oito, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de renúncia de mandato autárquico, e nos termos das alíneas a) e c) do número dois do artigo vinte e cinco do Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Santarém, proponho ao Executivo Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo vinte e três do referido Regulamento, a nomeação das seguintes personalidades e representantes de instituições, agraciadas com condecorações municipais, para integrarem o Conselho da Medalha Municipal: -----

--- - Diocese de Santarém, representada pelo Reverendíssimo Padre Joaquim Ganhão; --

--- - Grupo Académico de Danças Ribatejanas de Santarém representado pelo seu Diretor Ludgero António de Jesus Mendes;-----

--- - Dr. Pedro Manuel Guedes Passos Canavarro.” -----

--- A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, concordando com a seguinte composição do Conselho da Medalha Municipal:-----

--- - Presidente da Câmara Municipal, que presidirá;-----  
 --- - Presidente da Assembleia Municipal; -----  
 --- - Diocese de Santarém, representada pelo Reverendíssimo Padre Joaquim Ganhão; --  
 --- - Grupo Académico de Danças Ribatejanas de Santarém representado pelo seu  
 Diretor Ludgero António de Jesus Mendes;-----  
 --- - Dr. Pedro Manuel Guedes Passos Canavarro.-----  
 --- O senhor Vereador Ludgero Mendes não participou na apreciação e votação deste  
 assunto. -----

--- **RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DOIS  
 MIL E DOZE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Para apreciação e votação, foi presente o documento em epígrafe, que se dá aqui por  
 reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (Documento IV), dela fazendo parte  
 integrante. -----

--- O senhor Presidente deu a palavra à senhora **Vereadora das Finanças, Catarina  
 Maia**, que procedeu à apresentação do assunto em causa, salientando aspetos  
 fundamentais que na sua opinião caracterizam esta prestação de contas. -----

--- Começou por destacar a diminuição da despesa corrente que justifica em grande parte  
 a diminuição da despesa total e, depois, os resultados líquidos positivos que o Município  
 de Santarém apresenta no ano de dois mil e doze. Sublinhou que estes resultados líquidos  
 não eram possíveis há alguns anos e, este ano, conseguiu-se apresentar resultados  
 líquidos positivos. -----

--- No que se refere à diminuição da despesa corrente, realçou que, em despesas com  
 pessoal, se conseguiu reduzir a despesa em cerca de um milhão duzentos e quarenta e  
 dois mil euros e na aquisição de bens e serviços reduziu-se cerca de duzentos e oito mil  
 euros entre outras despesas correntes que também se conseguiram reduzir mas estas  
 foram as mais significativas. Isto significou na despesa total uma redução na ordem de  
 um milhão novecentos e sessenta e dois mil euros, face a dois mil e onze.-----

--- Acrescentou que, a par desta tendência, se conseguiu em dois mil e doze uma  
 redução da dívida total em cerca de sete vírgula seis por cento o que significa uma

redução de sete milhões e seiscentos mil euros. Considerou este facto bastante significativo e demonstrativo do esforço que foi feito quer na redução da despesa, quer na racionalização da receita num contexto conjuntural negativo como é o que se vive atualmente. A título de exemplo referiu que o IMT sofreu, face a dois mil e nove, uma redução de cinquenta por cento. -----

--- A concluir realçou o facto de, no contexto atual, com as receitas atuais, o Município ter conseguido alcançar em dois mil e doze este resultado líquido positivo na ordem de um milhão trezentos e quarenta e seis mil euros. Sublinhou que este facto resulta de muito trabalho, de um grande esforço e resulta também da compreensão dos credores e demonstra a opção deste executivo em adotar as medidas de consolidação orçamental necessárias e que permitirão a partir de agora lançar as bases para um crescimento económico sustentado e que se espera que venha ajudar as populações do concelho. -----

--- A seguir o senhor Presidente deu a palavra ao senhor **Vereador António Carmo** que proferiu a seguinte intervenção:-----

--- “Senhor Presidente as minhas primeiras palavras são para recordar a intervenção que fiz na reunião de Câmara de treze de dezembro de dois mil e onze, quando aqui foi apresentado o Orçamento e Grandes Opções do Plano para dois mil e doze: -----

--- *“As despesas são feitas ou devem ser feitas em função das receitas, daí não se perceber como foi apresentado um orçamento para dois mil e doze de oitenta e um vírgula sete milhões de euros, repetindo o mesmo exagero dos anos anteriores. Voltamos a ter um orçamento empolado e fictício, porque considera verbas de receita que não vão entrar nos cofres da autarquia, tal como aconteceu em dois mil e nove, em dois mil e dez e em dois mil e onze.”* -----

--- Primeira conclusão: apresentaram um orçamento para uma receita de oitenta e um vírgula sete milhões de euros e a receita afinal foi de trinta e oito vírgula dois milhões de euros, isto é quarenta e seis vírgula sete por cento do previsto. -----

--- Retomo novamente as palavras de dezembro de dois mil e onze: -----

--- *“A vereadora Catarina Maia falou em orçamento de desânimo, mas eu diria que perante este otimismo da previsão de receitas mais parece um orçamento de ânimo.”* -----

--- Este executivo do PSD tem uma maioria confortável; aprovam o que entendem; são os responsáveis pela gestão. A ninguém podem querer culpabilizar pelas suas decisões. Já cá estão há seis anos (agora há sete anos). Não podem continuar a empurrar as culpas para terceiros. -----

--- Sempre considerámos os orçamentos empolados e fictícios. Verificou-se que tiveram uma execução de menos de cinquenta por cento. Afinal quem tem razão? ” -----

--- Pois é. Afinal quem tem razão? Orçamentos fictícios foi o que sempre nos apresentaram. -----

--- Tínhamos razão quando alertámos e dissemos que era um orçamento empolado, um orçamento fictício. Mais uma vez, como aliás vem sendo recorrente, o tempo vem-nos dando razão. -----

--- Para quê empolar os orçamentos? -----

--- Para quê prever receitas que não se vão receber? -----

--- Sabemos bem qual a intenção e o propósito. -----

--- Lamento essa forma fictícia de fazer orçamentos, mas lamento mais que na execução orçamental de dois mil e doze apenas tivessem sido realizados: -----

--- - Trinta e nove por cento dos projetos constantes nas GOP (Grandes Opções do Plano); -----

--- - Vinte e cinco por cento dos projetos constantes no PPI (Plano Plurianual de Investimentos); e, -----

--- - Quarenta e seis por cento nas Atividades Mais Relevantes -----

--- Execuções baixíssimas para quem tinha a obrigação e o dever de desenvolver este concelho. -----

--- E bem pode o senhor Presidente vir agora dizer-nos que conseguiu reduzir a dívida neste último ano porque a avaliação ao nível da dívida deve ser feita referindo os anos de mandato de gestão PSD, isto é, desde o início de dois mil e seis: -----

--- - Em trinta anos de gestão PS – cinquenta e um milhões de dívida (um vírgula sete milhões por ano) -----

--- - Em sete anos de gestão PSD – quarenta e um milhões de dívida (seis milhões por

ano).-----

--- Esta é a realidade que tem de ser dada a conhecer aos munícipes do nosso concelho. Saberem que os senhores desde que entraram na Câmara aumentaram a dívida até valores in comportáveis, daí ter sido necessário recorrer ao PAEL e ao Plano de Saneamento Financeiro. Mas também devemos ter a coragem de afirmar que estas ajudas financeiras, quando chegarem, não vêm reduzir a dívida. Apenas permitirão pagar a quem tanto tem sofrido às vossas mãos. Pagar aos empresários e fornecedores da Câmara, às associações culturais, desportivas e recreativas, às juntas de freguesia, entre os diversos e inúmeros credores desta autarquia. A dívida da Câmara com a ajuda do PAEL e do Plano de Saneamento Financeiro não desaparece, nem diminui. Antes pelo contrário, voltará a aumentar porque a Câmara terá então de suportar mais dezoito milhões de euros com juros. -----

--- O senhor Presidente bem pode apregoar aos sete ventos que reduziu a dívida em dois mil e doze, mas não se pode esquecer de dizer que essa redução se deveu principalmente ao pagamento de dívidas a instituições de crédito (empréstimos de curto prazo, de médio e longo prazo e factoring).-----

--- E aos fornecedores, senhor Presidente? A esses, a Câmara durante dois mil e doze voltou a aumentar a dívida. É verdade. É a triste realidade que esta gestão PSD nos dá.--

--- A verdade senhor Presidente é que os senhores ao longo destes últimos sete anos mais não fizeram do que gastar. E gastaram sem uma estratégia, sem um projeto de desenvolvimento para a cidade e para o concelho. O que fizeram foi destruir a cidade e o concelho. -----

--- Esta gestão PSD nunca teve um projeto de desenvolvimento para o concelho.-----

--- Esta gestão PSD nunca teve uma estratégia para a cidade e para o concelho. -----

--- E, senhor Presidente, que dizer de uma prestação de contas que apresenta uma despesa corrente de setenta por cento e uma despesa de capital de apenas trinta por cento. Para quem nos acusava do grande peso que as despesas correntes tinham no valor global do município, talvez seja importante recordar esses números. Em dois mil e quatro o peso da despesa corrente na despesa total era de cinquenta por cento e em dois

mil e cinco de sessenta por cento, últimos anos da governação socialista. Durante estes últimos sete anos de governação do PSD a despesa corrente foi sempre superior aos tais sessenta por cento de dois mil e cinco. E nestes últimos dois anos a despesa corrente foi de setenta e um e setenta por cento e a despesa de capital, pasme-se, de vinte e nove e trinta por cento. -----

--- Portanto quanto ao investimento estamos conversados. Pouco, muito pouco. Em dois mil e doze, de uma despesa total de trinta e sete vírgula dois milhões de euros apenas três vírgula sete milhões foram para investimento. Este número fala sobre a vossa gestão. Foi o valor mais baixo da gestão de sete anos do PSD, cuja média anual foi de sete milhões de euros. Nos últimos dois anos de governação socialista a média de investimento foi de doze milhões de euros. São números que falam por si. -----

--- Senhor Presidente, Dr. Ricardo Gonçalves, o que os senhores fizeram ao longo destes sete anos de gestão do município foi gastar, gastar, gastar. Sem estratégia e sem projeto de desenvolvimento e crescimento do nosso concelho. -----

--- Gastaram, gastaram, gastaram. E esqueceram-se de que quem mais anima e dinamiza a economia não é quem gasta muito dinheiro, é quem paga. -----

--- Por estes motivos votamos contra este relatório e contas de dois mil e doze.” -----

--- O senhor **Presidente** começou por comentar que no Partido Social Democrata nunca ouviu dizer que a dívida não é para pagar mas já ouviu um deputado do Partido Socialista dizer que as dívidas não são para pagar. Afirmou que honra os compromissos da gestão do Partido Social Democrata e também honra os compromissos assumidos na gestão do Partido Socialista. -----

--- No que se refere à dívida da Câmara disse serem oitenta e nove milhões, se se tirarem sessenta e sete milhões novecentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e seis euros, que correspondem à dívida deixada pelo Partido Socialista, ficam cerca de vinte e um milhões de euros e se se tirarem os dezasseis milhões referentes à aquisição, por unanimidade, da Escola Prática de Cavalaria, fica-se com um diferencial de seis milhões de euros. -----

--- Relativamente à afirmação do senhor Vereador António Carmo de que a redução da

dívida se deveu principalmente ao pagamento de dívidas a instituições de crédito, esclareceu que para se ter um factoring foi necessário pagar a fornecedores, portanto houve pagamento a fornecedores e houve uma consolidação da dívida conforme referiu a senhora Vereadora Catarina Maia.-----

--- Sublinhou que, desde que entrou em vigor o POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, em dois mil e dois, pela primeira vez a Câmara Municipal de Santarém conseguiu diminuir a dívida. Realçou também que as contas do município registam ainda uma diminuição do valor total da despesa corrente e da despesa total do município e a dívida global do município baixou em cerca de sete milhões de euros, rondando no final do ano os noventa milhões de euros. -----

--- A propósito do comentário do senhor Vereador António Carmo referindo que o que o Partido Social Democrata fez durante a sua gestão foi “gastar, gastar, gastar” sugeriu que, nas visitas que agora faz ao Concelho possa ver o que o Partido Social Democrata investiu nas escolas, em estradas, no saneamento básico, na requalificação dos jardins para que o centro histórico possa ser revitalizado. Embora o senhor Vereador afirme que nada foi feito, a verdade não é essa, a consolidação das contas com as empresas municipais dá resultado positivo, a prestação de contas de dois mil e doze dá resultado positivo e foram tomadas medidas para que isto pudesse acontecer e esta é um situação que não pode escamotear.-----

--- Considerou que não é lógico nem razoável que se compare a gestão do Partido Social Democrata com os trinta anos da gestão socialista. -----

--- Sublinhou que é o primeiro ano em que se consegue baixar a dívida desde dois mil e dois, bem como também se baixou a despesa corrente e continuam os investimentos importantes. Referiu que, apesar das dificuldades económicas nacionais e internacionais não se desistiu de acreditar na possibilidade de recuperação financeira da autarquia e lamentou que o Partido Socialista critique e não veja nada do que foi feito porque se não tem capacidade de ver o que foi feito, não tem capacidade para perceber esta cidade e isso é preocupante, que haja uma força partidária que critica por criticar e que não perceba a cidade e não procure falar com as pessoas. -----



--- Declarou que, atualmente, há novos paradigmas, novas maneiras de fazer política, aludindo, a este propósito ao teólogo e humanista Erasmo de Roterdão por causa da questão da moral política, que sabe que tem e que o senhor Vereador António Carmo também tem, mas também sabe que se entrou numa altura do ponto de vista político em que se entende que se devem fazer estas críticas.-----

--- Disse ter uma visão diferente e que gostaria muito mais de discutir ideias. Referiu que o Partido Social Democrata não faz tudo bem, mas essa visão sectária, essa visão de não querer ver o que foi feito e não querer perceber a cidade, na sua opinião, as pessoas de Santarém provavelmente não vão entender, porque as pessoas viveram essas obras, as pessoas foram a estas escolas, a estes jardins, e até às festas que o Partido Socialista tanto critica.-----

--- A concluir declarou que o Partido Social Democrata assume os seus compromissos e não anda atrás de situações que nada honram o município de Santarém, acrescentando que o desenvolvimento de Santarém se faz com projetos, antecipando o seu futuro.-----

--- Interveio a seguir o **senhor Vereador Ludgero Mendes** que disse subscrever a intervenção política do senhor Vereador António Carmo e o mesmo sentido de voto.----

--- Realçou a qualidade do documento e cumprimentou os funcionários que produziram o documento porque é rico de informação, é claro, é transparente e permite efetivamente uma leitura muito óbvia da situação real da Câmara Municipal de Santarém.-----

--- Chamou, no entanto, a atenção para o facto de que quando se faz a comparação entre o trabalho do Partido Socialista durante trinta anos e os últimos anos da gestão do Partido Social Democrata tem que se ter em conta que se está a comparar coisas que são incomparáveis porque nos primeiros anos do Partido Socialista não havia fundos comunitários e a obra era toda paga, agora há participações muito significativas ao nível dos fundos comunitários.-----

--- Por outro lado, considerou que faz pouco sentido as contas da Câmara serem apreciadas isoladamente tendo em conta as delegações de competências nas empresas municipais, que assumem uma quota-parte significativa na gestão municipal. Por isso, quando se está exclusivamente a fazer a análise das contas da Câmara está-se a

desvirtuar o todo do universo municipal. Declarou que na consolidação das contas da Câmara Municipal de Santarém e das empresas municipais a dívida agravou-se e o passivo aumentou. A dívida em dois mil e onze era de cento e cinco milhões novecentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e sete euros e trinta e seis cêntimos e, este ano, com as mesmas empresas municipais a dívida é de cento e seis milhões trinta e dois mil novecentos e sessenta e um euros e quarenta e um cêntimos, portanto a dívida aumentou e, efetivamente, a Câmara, à data de trinta e um de dezembro de dois mil e doze, devia mais do que à data de trinta e um de dezembro de dois mil e onze pois quem responde pelas dívidas das empresas é a Câmara. -----

--- O senhor **Presidente**, tal como já havia dito anteriormente, concordou em como não é comparável os trinta anos da gestão do Partido Socialista com os dez anos do Partido Social Democrata. Sublinhou, todavia, que em mil novecentos e noventa e quatro também já havia fundos comunitários. -----

--- Respondendo à questão levantada pelo senhor Vereador Ludgero no que se refere à consolidação das contas com as empresas municipais e aumento da dívida em cerca de um milhão de euros, chamou a atenção, por outro lado, para o facto do imobilizado ter aumentado face a dois mil e onze, essencialmente pelo acréscimo nos Investimentos Financeiros, decorrente da aplicação do Método de Equivalência Patrimonial, verificando-se que o ativo líquido nas Partes de capital aumentou de sessenta e um milhões quinhentos e quinze mil trezentos e cinquenta e oito euros e trinta cêntimos em dois mil e onze, para sessenta e sete milhões duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e um euros e oitenta e dois cêntimos em dois mil e doze, ou seja um aumento de cerca de seis milhões, superior, portanto, ao aumento mencionado pelo senhor Vereador. -----

--- Referiu também que o aumento do passivo ocorre, essencialmente, pela contabilização das Provisões, destacando o acréscimo de mais de três milhões de euros, comparando com dois mil e onze. -----

--- A concluir sublinhou a clareza e objetividade dos documentos apresentados e agradeceu aos funcionários do Departamento de Administração e Finanças o empenho e dedicação. Disse sentir-se orgulhoso pelo facto de, pela primeira vez desde que entrou

em vigor o POCAL, em dois mil e dois, se ter conseguido baixar a dívida. -----

--- Após mais alguma troca de impressões o senhor Presidente submeteu o assunto a votação tendo o Executivo Municipal deliberado, por maioria, com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista aprovar o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município, referente ao ano de dois mil e doze. -----

--- Mais foi deliberado remeter o documento à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos das alíneas e), do número dois do artigo sessenta e quatro, e c) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE BOMBEIROS - ANUIDADE DOIS MIL E TREZE** -----

--- Foi presente o processo relativo à anuidade de dois mil e treze, do Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros no montante de doze mil e novecentos euros e seis centimos, respeitante às corporações de bombeiros do concelho de Santarém, distribuídos da seguinte forma:-----

--- Associação de Bombeiros Voluntários de Pernes – quatro mil setecentos e oitenta e oito euros; -----

--- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santarém – quatro mil duzentos e quarenta e dois euros; -----

--- Bombeiros Voluntários de Alcanede – dois mil oitocentos e quarenta e dois euros;---

--- Corpo de Bombeiros Municipais – trezentos e trinta e seis euros;-----

--- Movimentos de efetivos em dois mil e doze – seiscentos e noventa e dois euros e seis centimos. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, assumir o encargo com o pagamento da anuidade do seguro de acidentes pessoais dos bombeiros, no montante total de doze mil e novecentos euros e seis centimos.-----

--- Os senhores Vereadores do Partido Socialista declararam que votam contra por considerarem que a Lei dos compromissos e pagamentos em atraso não é cumprida. -----

--- **CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM DO ANO DE DOIS MIL E DOZE**-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar as Contas Consolidadas do Município de Santarém, que aqui se dão por reproduzidas ficando anexas à presente ata (Documento V), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos das disposições conjugadas dos artigos quarenta e seis e quarenta e sete da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de janeiro, alínea c) do número dois do artigo cinquenta e três e alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- **PROPOSTA DE REVISÃO NÚMERO UM AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE**-----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número oitenta e nove, de doze do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando o disposto no número dois, do artigo sessenta e quatro, da Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento e desenvolvimento, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, as revisões ao Orçamento e Grandes Opções do Plano. Assim, para os devidos efeitos, anexa-se a primeira Revisão aos referidos documentos. -----

--- Na presente Revisão foram efetuados os seguintes reforços na Despesa: -----

--- Despesas com Pessoal – quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e cinco euros – Reforço efetuado para pagamento de subsídio de férias, por imposição da decisão de inconstitucionalidade do Tribunal Constitucional, do artigo vinte e nove da

**ATA N.º 98**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 23 de abril de 2013**

Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze;-----

--- Despesas com educação – seiscentos e treze mil setecentos e sessenta e um euros e dezasseis cêntimos – Reforço efetuado para encargos com transportes escolares, refeições escolares e transferência para Juntas de Freguesia do próximo ano letivo; -----

--- Viver Santarém, EM, SA – duzentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e nove euros – Reforço efetuado para cobertura de resultado líquido antes de imposto negativo, conforme estabelecido no artigo quarenta da Lei cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----

--- Foi também efetuada a transferência dos valores previstos na participação de capital das empresas STR-URBIS – Sociedade de Gestão Urbana (2.42.2009/5010.1) e CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo, EEM (2.51.2006/5036.1) para a G.O.P. 2.51.2013/1.1 – Participação de capital na Viver Santarém-EM, S.A., por fusão das anteriores;-----

--- Na receita foi considerado o saldo da gerência anterior conforme estabelecido no 8.3.1.4 do POCAL, no valor de um milhão trezentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco euros e dezasseis cêntimos. A utilização do saldo da gerência anterior carece da prévia aprovação da Prestação de Contas de dois mil e doze. Assim solicita-se que na reunião do Executivo Municipal e na sessão da Assembleia Municipal, este assunto (Revisão ao Orçamento/GOP) seja colocado na ordem de trabalhos depois da proposta de aprovação da Prestação de Contas/dois mil e doze.” -----

--- As propostas de revisão número um ao Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Santarém, dão-se aqui por reproduzidas, ficando cópias anexas à presente ata (Documentos VI e VII), dela fazendo parte integrante.-----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata, aprovar as propostas de revisão número um ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de dois mil e treze. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação nos termos da alínea b) do número dois do artigo cinquenta e três,

conjugado com a alínea c) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- **ALTERAÇÃO À TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - NÃO DOMÉSTICOS** -----

--- Pelo Técnico Superior Joaquim Cordeiro da **Gestão de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento** foi presente a informação número catorze, de dezasseis de abril, do seguinte teor: -----

--- “O senhor Chefe de Divisão de Finanças, na sua informação número cinquenta e um de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e treze, levanta dois problemas relacionados com a Tarifa de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (TRSU). -----

--- Em primeiro lugar reporta a alteração das condições de exploração do serviço de recolha e deposição dos resíduos, de um modo que pode alterar os pressupostos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de dez de outubro de dois mil e onze, no sentido de efetuar sucessivos aumentos anuais da tarifa, até dois mil e catorze, visando colocar os valores da tarifa ao nível dos custos de exploração. -----

--- Em segundo lugar, alerta para a necessidade de reanálise de um conjunto de reclamações que surgiram desde que a referida deliberação da Câmara Municipal começou a ser cumprida, de modo que eventuais alterações possam ser efetuadas em conjunto.-----

--- Na sequência do despacho exarado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, em doze de fevereiro de dois mil e treze, este assunto foi dirigido à “Gestão de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento”, com expressa indicação de revisão do tarifário no que concerne aos utilizadores “não domésticos”. -----

--- Numa breve resenha histórica, os municípios dispuseram do serviço de recolha de resíduos de forma gratuita até mil novecentos e noventa e quatro, ano em que foi criada a Tarifa de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos. Os valores do tarifário original só vieram a ser atualizados em dois mil e dois, na oportunidade pela atualização dos montantes originais, pelos índices de inflação acumulada. Em dois mil e três foi feita

uma revisão parcial, com aumento dos montantes a liquidar ao Estado (e outros entes públicos) e aos utilizadores comerciais e industriais, tendo ainda sido criada uma tarifa aplicável a grandes produtores (mais de mil e cem litros/dia). -----

--- Após dois mil e três, o tarifário da Tarifa de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos não voltou a ser alterado, nem sequer em função da inflação, até à revisão ocorrida em dois mil e onze. Nesta, foram redefinidos os escalões de consumo de água que servem de referência à liquidação da tarifa aos utilizadores domésticos, foram redefinidos os tipos de utilizadores, e efetuado um aumento geral dos montantes, definido numa base progressiva, espalhando-se ao longo de quatro anos, e visando o equilíbrio económico da exploração. -----

--- Esta revisão, procurou o cumprimento das regras comunitárias e nacionais, que preconizam o princípio do poluidor-pagador, mas também a regra do equilíbrio económico da exploração dos sistemas de tratamento dos resíduos. Mas a oportunidade foi aproveitada para alinhar os escalões de consumo dos utilizadores domésticos, que tinham já sido alterados na sequência da Recomendação número um/dois mil e nove do IRAR - Instituto Regulador de Águas e Resíduos (entidade reguladora do sector do saneamento básico, atualmente designado ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), e geralmente referida como “recomendação tarifária”. -----

--- Porém, não foi dado qualquer passo para desenvolver a recomendação da entidade reguladora, no sentido de a base de cálculo da tarifa ser estimado a partir de indicadores com correlação estatística significativa com a produção de resíduos, como o tipo de atividade exercida. -----

--- Com efeito, os sistemas de determinação direta da quantidade de resíduos que cada utente do serviço de recolha produz, revelam-se, para a generalidade dos casos, tecnicamente complexos e economicamente inviáveis. A sua substituição por indicadores indiretos é, por isso, geralmente aceite e até defendida. A referida “recomendação tarifária” sustenta, para o caso dos utilizadores domésticos, o recurso ao consumo de água (a par de alternativas como o consumo de eletricidade), sendo que no caso dos utilizadores não domésticos preconiza a consideração do tipo de atividade e o recurso a

parâmetros que lhes estejam associados. -----

--- Neste ponto, é importante sublinhar que se o equilíbrio económico pode (e deve) ser procurado em termos globais, a repartição dos encargos pelos utilizadores de diferentes tipos revela, na ausência de medição sistemática e permanente dos resíduos produzidos, dificuldades de grande monta. A própria “recomendação tarifária” de dois mil e nove reconhece esse facto, pelo menos de modo implícito, ao recomendar, sem fundamento alegado, que as tarifas a aplicar aos utilizadores não domésticos deverão ser sempre superiores às tarifas a aplicar aos utilizadores domésticos. -----

--- Neste contexto, preconiza-se aqui que a estrutura tarifária da Tarifa de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos deverá ser modificada, no sentido da desagregação dos utilizadores não domésticos em subtipologias relacionadas com o tipo de atividade exercida e parâmetros específicos dessa atividade.-----

--- A caracterização dessas tipologias não se encontra feita, mas poderá beneficiar dos trabalhos associados à revisão do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Pública do Município de Santarém, que se encontra em curso. -----

--- Relativamente às questões levantadas por diversos munícipes e empresários do Conselho, decorrentes diretamente da profunda revisão do tarifário realizada em dois mil e onze, é perfeitamente possível delimitar um conjunto de situações, cuja análise revela que a atualização em curso é francamente desfavorável.-----

--- São estes os casos de terrenos de uso agrícola e de pequenos estabelecimentos comerciais. Em ambos a produção de resíduos é manifestamente inferior ao padrão que pode justificar o montante máximo cobrado (atualmente fixado em dezanove euros e setenta e sete cêntimos por mês). -----

--- No caso dos terrenos agrícolas, a Tarifa de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos está a ser liquidada para pequenas explorações que não têm uma origem de água (poço ou furo) própria, nem têm dimensão suficiente para suportar os custos desse investimento. A sua produção de resíduos é mínima, e não é permanente, sendo inexistente durante largos períodos do ano. -----

--- No que diz respeito ao pequeno comércio, setor que tem sofrido particularmente



pressões de diversa ordem, desde as mudanças que ocorrem, já de há alguns anos a esta parte, no comportamento dos consumidores, até ao mais recente impacto da contração da procura interna (que não deixou intocado o consumo privado). Estes estabelecimentos apresentam ainda um padrão de produção de resíduos de baixo perfil, com o maior quota dessa produção a ser encaminhada para a reciclagem, que não apresenta custos diretos para a entidade gestora do sistema de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos. -----

--- Para estes dois casos, pode desde já considerar-se uma medida de desoneração que, para não assumir conclusões prévias para uma reavaliação global que não está ainda feita, se traduziria de certo modo na reposição do montante anterior atualizado, todavia, na medida da inflação registada desde a sua fixação originária. Com efeito, se a generalidade dos utentes do serviço de recolha de resíduos foram chamados a suportar a integralidade dos custos desse serviço, os que o não sejam devem pelo menos suportar um montante atualizado anualmente em função da inflação. A não ser que a metodologia de medição permita apurar com suficiente rigor a quantidade de redução a aplicar. -----

--- Neste quadro, propõe-se que seja considerado que o montante que vigorava até à deliberação da Câmara Municipal tomada em dez de outubro de dois mil e onze (a saber, sete euros e cinquenta cêntimos) foi posto em vigor em meados de dois mil e três, podendo (devendo) ter sido atualizado anualmente em função da inflação registada pelo Instituto Nacional de Estatística no ano anterior. Desse modo, consideraríamos que em dois mil e quatro o montante em causa tivesse sido atualizado pelo índice de inflação de dois mil e três (Índice de Preços no Consumidor, nacional; três vírgula três por cento, neste caso), e de igual modo nos anos seguintes (dois mil e quatro = dois vírgula quatro por cento; dois mil e cinco = dois vírgula três por cento; dois mil e seis = três vírgula um por cento, dois mil e sete = dois vírgula cinco por cento; dois mil e oito = dois vírgula seis por cento; dois mil e nove = menos zero vírgula oito por cento; dois mil e dez = um vírgula quatro por cento; dois mil e onze = três vírgula sessenta e seis por cento; dois mil e doze = dois vírgula setenta e sete por cento). Sujeito a uma atualização anual segundo estas regras, a tarifa original de sete euros e cinquenta cêntimos apresentaria em dois mil e treze um montante de nove euros e quarenta e três cêntimos. -----

--- Se esta proposição merecer a consideração da Câmara Municipal, importa sermos precisos na definição do seu âmbito. -----

--- Assim, a aplicação no caso dos terrenos de utilização agrícola pode ser relativamente generalizada, na medida em que só é passível de aplicação aos casos em que a exploração agrícola não suporta o investimento numa captação de água. Porém, deve ser sempre verificada a efetiva utilização agrícola do terreno, em atividade enquadrável nos grupos zero onze, zero doze e zero treze (todos da divisão zero um) da CAE - Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, pois o raciocínio acima expandido para esta não é extrapolável para outras realidades. A concessão desta tarifa deve ser, pois, condicionada à aprovação de requerimento a apresentar pelo interessado. -----

--- No que se refere ao pequeno comércio, devem considerar-se elegíveis as situações em que o comerciante (individual, sociedade comercial ou de outro tipo) apenas dispõe de um estabelecimento, sendo afeto a atividades enquadráveis na divisão quarenta e sete da CAE - Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, empregando não mais de três trabalhadores (para este efeito não se considerando o próprio comerciante, ou sócios da sociedade, e respetivos familiares que trabalhem no estabelecimento sem ordenado ou outra forma de remuneração do trabalho). Deste modo, a atribuição desta tarifa deverá depender de requerimento, mas também da disponibilização de todos os elementos e documentos (designadamente, declaração apresentadas ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social), do que dependeria a eficácia do requerimento e até da atribuição da tarifa.-----

--- Assim, propõe-se uma alteração à Tarifa de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, consistindo na desagregação da tarifa aplicável aos utilizadores “não domésticos”, passando a conter três subtipos: (a) Pequeno comércio, (b) Terrenos para agricultura e (c) Outros utilizadores não domésticos. O montante da tarifa a aplicar aos dois primeiros subtipos será de nove euros e quarenta e três cêntimos, mantendo-se o terceiro subtipo com a tarifa de dezanove euros e setenta e sete cêntimos atualmente em vigor. Do tarifário deverá constar que a tarifa a aplicar aos dois primeiros tipos deverá ser requerida à Câmara Municipal e está dependente da verificação de que o comerciante

**ATA N.º 98**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 23 de abril de 2013**

não emprega mais de três trabalhadores em um único estabelecimento, no caso da tarifa para o “pequeno comércio”, ou à confirmação da atividade de exploração agrícola, no caso da tarifa para “terrenos para agricultura”. -----

--- A aprovação da modificação proposta, resultará no seguinte tarifário da Tarifa de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos para o corrente ano de dois mil e treze: -----

Tarifário do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos (TRSU) – Ano de 2013	
Escalão	
* Domésticos:	
1.º Escalão (0-5 m³)	€ 1,31
2.º Escalão (6-15 m³)	€ 2,64
3.º Escalão (16-25 m³)	€ 5,27
4.º Escalão (> 25 m³)	€ 10,64
* Autarquias e ISFL	€ 5,27
* Não domésticos	
Pequeno comércio	€ 9,43
Terrenos para agricultura	€ 9,43
Outros utilizadores não domésticos	€ 19,77
Outros, acima de 1100 lts/dia, por contentor	€ 158,17
<i>(montantes em euros, definidos para um período de 30 dias)</i>	

--- Dadas as condições de acesso enunciadas, não é possível avaliar o impacto desta proposta na receita da Tarifa de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos. Não obstante, é possível verificar que sessenta e cinco virgula três por cento da receita desta tarifa recai sobre utilizadores que não podem, seguramente, preencher os requisitos estabelecidos. Admitindo, por absurdo, que todos os demais poderiam satisfazer os requisitos, a perda de receita atingiria dezoito virgula quinze por cento. Esta decompor-se-ia em um virgula quinze por cento nos terrenos para agricultura e dezassete por cento no comércio. No entanto, sabemos que os utilizadores registados com tarifa de comércio compreendem uma grande variedade de situações, e não é possível que a totalidade possa obter enquadramento no âmbito desta nova categoria.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao tarifário do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos para dois mil e treze, em conformidade com o preconizado na informação do Projeto Gestão de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento atrás transcrita.-----

--- **CONTRATAÇÃO DE “PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA VECTORIAL À ESCALA UM PARA DEZ MIL PARA O MUNICÍPIO DE**

**SANTARÉM** -----

--- Pela **Secção de Expropriações e Notariado** foi presente a informação número cinquenta e seis, de quinze do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de catorze de janeiro de dois mil e treze, através do qual tomou a decisão de adjudicar a contratação supra mencionada, sou a informar o seguinte: -----

--- Um) A celebração de contratos de prestação de serviços, de acordo com a alínea b) do número quatro conjugada com o número dez do artigo setenta e cinco da Lei sessenta e seis-B/dois mil e doze de trinta e um de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze), adiante designada por, LOE dois mil e treze, está sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo, no caso das autarquias locais, independentemente da natureza da contraparte; -----

--- Dois) Para que haja lugar à celebração de contrato, é necessário que se verifiquem os pontos explanados no número cinco do artigo setenta e cinco do mencionado diploma, isto é, fazem depender o parecer prévio da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) (verificação do disposto no número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze -A/dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis número sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril, número trinta e quatro/dois mil e dez, de dois de setembro e número cinquenta e cinco-A/dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro, e pela LOE dois mil e treze, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa) e b) (Confirmação de declaração de cabimento orçamental) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número um do artigo sexto do Decreto -Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, alterado pela Lei número três - B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril; -----

--- Três) Os contratos que não sejam objeto de parecer prévio vinculativo são nulos, conforme consta do número dezassete do artigo setenta e cinco da LOE dois mil e treze;

ATA N.º 98  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 23 de abril de 2013

--- Considerando que aquando da abertura do procedimento em dois de fevereiro de dois mil e doze, aguardava-se a publicação da portaria a que aludia o número oito do artigo vinte e seis da Lei sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze), que regularia os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para as Autarquias Locais;-----

--- Considerando que a referida portaria não chegou a ser publicada, o Município de Santarém, nos procedimentos subsequentes, aplicou, por analogia, a portaria número nove/dois mil e doze, de dez de janeiro, que se aplica à Administração Central, por força do seu artigo primeiro “A presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no número quatro do artigo vinte e seis da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro, e nos números quatro e cinco do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta de dezembro, três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril, trinta e quatro/dois mil e dez, de dois de setembro, cinquenta e cinco-A/dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, e Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro”; ---

--- Considerando que o presente procedimento prosseguiu sem que, em algum momento, o Executivo Municipal tenha emitido parecer prévio vinculativo;-----

--- Assim, considerando o antedito, **propõe-se a V. Exa.** que proponha ao senhor Presidente da Câmara Municipal, o agendamento da presente matéria para que o **Executivo Municipal** emita **parecer prévio vinculativo, com efeitos retroagidos a dois de fevereiro de dois mil e doze**, sobre o contrato de prestação de serviços objeto da presente informação, ratificando-se todo o processado até à presente. -----

--- Após a emissão do parecer prévio vinculativo pelo Executivo Municipal, sugere-se que o senhor Presidente da Câmara Municipal aprove, nos termos do artigo quarenta e oito do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato supra mencionado, que para o efeito se anexa.”-----

--- O **Chefe de Divisão Jurídica** emitiu o seguinte parecer:-----

- “Um. Visto;-----
- Dois. Concordo;-----
- Três. Considerando a fase do presente procedimento e dado que a proposta constante da presente informação sugere a (i) emissão de parecer prévio vinculativo e a (ii) aprovação da minuta do contrato, cumpre-me referir e alertar o seguinte: -----
- Três.um. A presente matéria deverá ser submetida a reunião para que o Executivo Municipal emita parecer prévio vinculativo, com efeitos retroagidos a dois de fevereiro de dois mil e doze, sobre o contrato de prestação de serviços objeto da presente informação, ratificando-se todo o processado até à presente data. -----
- Três.dois. Em função da inexistência de fundos disponíveis, com inerente outorga do contrato (isto é assunção de compromisso), origina a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA) -, podendo fazer incorrer V. Exa, entre outros, na cominação legal prevista no artigo onze (Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade do contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----
- Três.três. No entanto, caso se pretenda avançar para a fase da outorga do contrato (com violação da LCPA), será necessário assegurar a aprovação da presente minuta do contrato.”-----
- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de serviços de “Produção de Cartografia Numérica Vetorial à Escala um: dez mil para o Município de Santarém” com efeitos retroagidos a dois de fevereiro de dois mil e doze, e aprovar a minuta do contrato de aquisição de serviços, que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (Documento VIII), dela fazendo parte integrante, conforme preconizado na informação da Secção de Expropriações e Notariado da Divisão Jurídica, atrás transcrita. -----
- Os senhores Vereadores do Partido Socialista declararam que votam contra por

considerarem que a Lei dos compromissos e pagamentos em atraso não é cumprida. -----

--- **REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICA DA CIMLT**-----

--- Pelo **Serviço de Armazém da Divisão de Finanças** foi presente a informação número dois, de vinte e sete de março último, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito da Adesão e Participação do Município de Santarém na Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT), tendo sido aprovada pelo Executivo Municipal a treze de junho de dois mil e onze e pela Assembleia Municipal a vinte e sete de junho de dois mil e onze, bem como o Contrato de Mandato Administrativo e o Regulamento da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo. -----

--- Assim, dando cumprimento ao disposto na alínea a) do artigo sétimo do regulamento da CCE-CIMLT, aprovou-se, também, designar Ilda Santos, Chefe de Divisão de Administração, e Marisa Murcela, responsável pelo serviço de armazém, como representantes do Município, para integrar a Comissão de Acompanhamento, como membro efetivo e suplente, respetivamente.-----

--- Face ao exposto e considerando que a Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Ilda Santos já não se encontra ao serviço do Município desde maio de dois mil e doze, e até à data ainda não foi definido outro membro para integrar a referida comissão, solicito que seja definido quais os representantes do Município na Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, designar o Chefe da Divisão Financeira, Mário Salgueiro e Marisa Murcela, responsável pelo serviço de armazém, como representantes do Município, para integrar a Comissão de Acompanhamento da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, como membros efetivo e suplente, respetivamente. -----

--- **CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA DO VALE DE SANTARÉM - PROJETO DE DECISÃO -**

**REVOGAÇÃO DE CONTRATO**-----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número cento e vinte e dois, de quinze do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência do seu parecer de vinte e seis de março de dois mil e treze e do despacho da senhora Vereadora Catarina Maia, de doze de março de dois mil e treze, ambos exarados na informação número dezanove, de cinco de fevereiro de dois mil e treze, da Secção de Património da Divisão de Finanças, assim como o teor da carta enviada pelo concessionário e dos restantes elementos que constam do processo de concurso, sou a informar o seguinte: -----

--- Um) O executivo municipal, por deliberação tomada em reunião de sete de dezembro de dois mil e nove, concedeu a concessão do direito de exploração de cafetaria, incluindo bens e equipamentos a ele afetos, sita no Jardim do Vale de Santarém, nos termos do caderno de encargos que serviu de base ao concurso, a Paulo Henrique de Almeida Campos e Sousa, tendo o respetivo contrato sido celebrado em vinte e dois de setembro de dois mil e dez;-----

--- Dois) Por carta registada, rececionada nos nossos serviços em onze de dezembro de dois mil e doze, com o número de registo quarenta e dois mil quinhentos e noventa, o concessionário vem requerer a rescisão do contrato celebrado (com efeitos no final do mês de dezembro de dois mil e doze), assim como a possibilidade do Município autorizar um plano de pagamento das rendas em atraso, no valor de seiscentos euros em prestações mensais de cinquenta euros mais juros, mencionando que não tem outra forma de liquidar a mesma;-----

--- Três) Em face do teor da conta corrente, em anexo, emitida pela Secção de Receitas/Divisão de Finanças, verifica-se que o concessionário Paulo Henrique de Almeida Campos e Sousa, deve ao Município, a título de rendas vencidas e não pagas, a quantia de seiscentos euros, relativa aos meses de outubro de dois mil e doze a dezembro de dois mil e doze; -----

--- Quatro) V. Exa, através de parecer de sete de janeiro de dois mil e treze, colocou à consideração superior a necessidade da Divisão de Obras e Projetos diligenciar no



**ATA N.º 98**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 23 de abril de 2013**

sentido de vistoriar o local, de modo a aquilatar se os equipamentos do Anexo I ao Contrato se encontram no local e o seu estado de conservação, assim como o estado de conservação global do imóvel objeto da concessão, o qual mereceu despacho favorável da senhora Vereadora Catarina Maia em nove de janeiro de dois mil e treze; -----

--- Cinco) Através da informação número dezanove, de cinco de fevereiro de dois mil e treze, a Secção de Património informa que, no dia um de fevereiro de dois mil e treze deslocaram-se ao local dois técnicos desse serviço para proceder à conferência dos bens ali existentes, considerando os bens indicados no anexo I do contrato, tendo estes verificado que alguns desses bens já não se encontram no local, conforme auto de conferência, que juntam em anexo ao mesmo;-----

--- Seis) No que diz respeito ao estado de conservação global do imóvel, na informação mencionada no ponto anterior, a Secção de Património informa ainda que, uma das portas de vidro se encontrava aberta, e anexa fotografias do estado geral do imóvel, informação demonstrativa de que o imóvel objeto da concessão apresenta um aspeto de abandono, e que o mesmo já não se encontra a ser explorado. -----

--- Face ao exposto, considerando o requerido pelo atual concessionário na comunicação supra referida e o transmitido pelas Secções de Receitas e Património, cumpre agora avaliar a possibilidade do contrato em causa ser extinto.-----

--- Considerando a matéria em apreço, do contrato celebrado e do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo CCP, consta nomeadamente o seguinte: -----

--- Do Contrato-----

--- “DÉCIMA PRIMEIRA -----

--- (Resolução por parte do concessionário) -----

--- O direito de resolução é exercido nos termos do disposto na cláusula Décima Quarta.”-----

--- “DÉCIMA QUARTA -----

--- (Foro competente) -----

--- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a

qualquer outro.” -----  
--- Do Código dos Contratos Públicos -----  
--- “Artigo trezentos e trinta e dois Resolução do contrato por iniciativa do co-  
contratante -----  
--- (...)-----  
--- Três - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a  
arbitragem. -----  
--- (...)” -----  
--- “Artigo trezentos e trinta Causas de extinção-----  
--- São causas de extinção do contrato:-----  
--- a) O cumprimento, a impossibilidade definitiva e todas as restantes causas de  
extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil; -----  
--- b) A revogação; -----  
--- c) A resolução, por via de decisão judicial ou arbitral ou por decisão do contraente  
público, nos casos previstos nos artigos trezentos e trinta e três a trezentos e trinta e  
cinco.” -----  
--- “Artigo trezentos e trinta e um Revogação-----  
--- Um - As partes podem, por acordo, revogar o contrato em qualquer momento.-----  
--- Dois - Os efeitos da revogação são os que tiverem sido validamente fixados no  
acordo.-----  
--- Três - A revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato.”-----  
--- Disto resulta que, nos termos do contrato e do CCP, o concessionário para resolver o  
contrato com o Município, tem de o efetuar por via judicial.-----  
--- No entanto, face ao supra referido, em função da atual conjuntura económica e  
atendendo ao teor do pedido do concessionário Paulo Henrique de Almeida Campos e  
Sousa, entendo que, salvo melhor opinião, o executivo poderá optar pela revogação, por  
comum acordo do contrato número trinta e seis/dois mil e dez, com efeitos retroagidos a  
trinta e um de dezembro de dois mil e doze, no entanto, para precaver qualquer situação  
de incumprimento, deverão assegurar-se duas questões: -----

**ATA N.º 98**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 23 de abril de 2013**

--- (i) Previamente à celebração do contrato do acordo de revogação, deverá o Município verificar se, os equipamentos e instalações afetos à exploração, se encontram no local e em bom estado de conservação;-----

--- (ii) Do acordo de revogação deverá constar como obrigação do concessionário proceder ao pagamento das rendas já vencidas e não pagas, relativas aos meses de outubro de dois mil e doze a dezembro de dois mil e doze, assim como as respetivas penalizações em caso de incumprimento do seu pagamento. -----

--- Neste sentido, face ao exposto e caso exista concordância com o entendimento atrás mencionado, sugere-se que o executivo municipal delibere, como projeto de decisão o seguinte: -----

--- Um) Revogar, por comum acordo, o contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro, celebrado entre o Município e o concessionário Paulo Henrique de Almeida Campos e Sousa, ao abrigo do disposto nos artigos trezentos e trinta, alínea b) e trezentos e trinta e um, ambos do CCP, com efeitos retroagidos a trinta e um de dezembro de dois mil e doze, e condicionar esta decisão, nos termos do disposto nos artigos cento e vinte e um e alínea c) do artigo cento e vinte e nove, ambos do Código do Procedimento Administrativo, à verificação cumulativa dos seguintes requisitos prévios:

--- a) Que os equipamentos (constantes do anexo I ao contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro) e as instalações afetas à exploração, se encontram no local e em bom estado de conservação, salvaguardando, em ambos os casos o desgaste adveniente do seu normal uso (elementos que deverão constar no auto de entrega do imóvel objeto da concessão);-----

--- e,-----

--- b) à aceitação pelo concessionário das cláusulas a constar do acordo de revogação, cujo teor se encontra especificado no ponto quatro seguinte. -----

--- Dois) Autorizar, no que concerne à dívida em causa, no montante de seiscentos euros, a aprovação de um plano de pagamentos, consistindo este em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de cinquenta euros cada, até integral pagamento da dívida, sendo que a falta de pagamento de uma delas originará a obrigatoriedade de

pagamento imediato da totalidade da dívida, acrescida de multa correspondente a cinquenta por cento do montante em dívida, tal como se encontra mencionado na cláusula oitava do contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro;-----

--- Três) Para efeitos de verificação da condição mencionada na alínea a) do ponto um), autorizar que, o concessionário Paulo Henrique de Almeida Campos e Sousa, no prazo de quinze dias úteis, a contar do dia útil seguinte à notificação da decisão final, proceda à entrega das instalações e equipamentos (mencionados no anexo I do contrato número trinta e seis/dois mil e dez) afetos à concessão, em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assim como à entrega das chaves do imóvel em causa na Secção de Património pertencente ao Departamento de Administração e Finanças;-----

--- Quatro) Autorizar que, do acordo de revogação a celebrar, deverá constar obrigatoriamente o seguinte:-----

--- (i) revogação com efeitos retroagidos a trinta e um de dezembro de dois mil e doze; -

--- (ii) a obrigatoriedade do atual concessionário proceder ao pagamento integral das rendas vencidas e não pagas, no valor total de seiscentos euros, relativa aos meses de outubro de dois mil e doze a dezembro de dois mil e doze, conforme plano de pagamentos mencionado no ponto dois) supra, iniciando-se este com a celebração do acordo de revogação do contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro, e sendo os pagamentos devidos ao dia um de cada mês, podendo ser pagos até ao dia oito do correspondente mês, na tesouraria da Câmara Municipal, sem qualquer sanção;-----

--- (iii) as penalizações que poderão advir do não cumprimento do plano de pagamentos, sendo que a falta de pagamento de uma das prestações na data devida, originará a obrigatoriedade do pagamento imediato da totalidade da dívida, acrescida de multa correspondente a cinquenta por cento do montante em dívida, tal como já se encontrava mencionado na cláusula oitava do contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro;-----

--- (iv) que a liberação da caução prestada pelo concessionário, no âmbito do contrato

número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro, apenas ocorrerá, quando se verificar o integral pagamento das rendas e eventuais multas, objeto do plano de pagamentos. -----

--- Mais se sugere que a deliberação supra referida seja comunicada ao concessionário ao abrigo do disposto no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, notificando-se o interessado para, no prazo de dez dias úteis, querendo, se pronunciar sobre o projeto de decisão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, como projeto de decisão, revogar, por comum acordo, o contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro, celebrado entre o Município e o concessionário Paulo Henrique de Almeida Campos e Sousa, nos termos e com os fundamentos constantes na informação número cento e vinte e dois, de quinze do corrente mês, do Núcleo de Contratação Pública, da Divisão Jurídica, devendo comunicar-se esta deliberação ao concessionário ao abrigo do disposto no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, notificando-se o interessado para, no prazo de dez dias, querendo, se pronunciar sobre o projeto de decisão.” -----

--- **ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE**---

--- Para efeitos de apreciação e votação, foi presente o documento em epígrafe que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (Documento IX), dela fazendo parte integrante. -----

--- Sobre o assunto a **Divisão de Recursos Humanos e Administração** apresentou a nota explicativa que a seguir se transcreve: -----

--- “De acordo com o estatuído no Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro (LVCR), a planificação da atividade e dos recursos humanos, tem de ter em linha de conta, a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos superiormente fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. Os órgãos e serviços planeiam, aquando da preparação da proposta de orçamento, as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a

sua execução, as eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal. -----

--- O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

--- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

--- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

--- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular. -----

--- O mapa de pessoal é aprovado, mantido ou alterado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento e tornados públicos por afixação no órgão ou serviço e inserção em página eletrónica, assim devendo permanecer. -----

--- De salientar que o mapa de pessoal do Município de Santarém contém as diferentes relações jurídicas de emprego existentes, bem como os lugares ocupados, cativos, previsionais e livres. -----

--- A presente alteração tem por base a reestruturação orgânica publicada no diário da república número cinco, de oito de janeiro de dois mil e treze, na sequência das diretrizes emanadas pela Lei número quarenta e nove/dois mil e doze, datada de vinte e nove de agosto. -----

--- Com a entrada em vigor da nova estrutura orgânica, e atendendo a que o mapa de pessoal para o ano de dois mil e treze, foi aprovado em momento anterior, tornou-se necessário proceder a uma reafectação dos recursos humanos da autarquia em função da redução das unidades orgânicas constantes na nova estrutura orgânica. -----

--- De referir que esta alteração não tem subjacente a criação de novos postos de trabalho, mas sim e, apenas a reafectação dos recursos humanos existentes. -----

--- Importa ainda esclarecer que, o aumento de postos de trabalho livres, resulta da efetivação de pedidos de aposentação solicitados no ano de dois mil e doze, bem como do falecimento de trabalhadores da autarquia.” -----

--- O senhor Presidente submeteu os documentos a votação, tendo sido deliberado, por maioria, com abstenções dos senhores vereadores do Partido Socialista, aprovar as alterações ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Santarém para dois mil e treze e remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea a) do número dois do artigo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, conjugado com a alínea o), do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

**--- CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO JOVEM" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS A IVO JOSÉ CUSTÓDIO DAVID** -----

--- Pelo Projeto de **Gestão de Apoios Comunitários e estratégias de Desenvolvimento**, foi presente a informação número quinze, de dezasseis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de Ivo José Custódio David. O projeto de investimento visa a criação de um Espaço de atividades de lazer, lúdicas, pedagógicas, de autonomia pessoal, estritamente ocupacionais, socialmente úteis resultando numa troca de saberes entre a população infantil e a população envolvente e, conseqüentemente, com as suas famílias, na freguesia de Marvila. O investimento localiza-se na Praceta Augusto Costa, treze – rés-do-chão esquerdo, Santarém. -----

--- A descrição sumária do projeto: -----

--- O Projeto pretende oferecer à comunidade os seguintes serviços: -----

--- ATL; -----

--- Centro de Estudos; -----

--- Colónias de Férias; -----

--- Refeições; -----

--- Transporte. -----

--- O serviço pretende diferenciar-se da concorrência em vários aspetos. Em primeiro lugar, pela qualidade, através de uma equipa multidisciplinar, licenciados na área da educação e animação. Por outro lado oferecendo serviços que não existem, de momento, na cidade. Em terceiro lugar pretendem ter uma tabela de preços competitiva e de acesso a toda a população, oferecendo serviços pré-estabelecidos. -----

--- O jovem investidor é licenciado em Educação Social e tem como experiência profissional a atividade de educador social no Centro de Acolhimento Temporário. -----

--- O projeto visa servir a população do concelho, suprimindo a falta de serviços na área da educação e ocupação de tempos livres, de qualidade, em tempo de férias. -----

--- O investimento necessário: -----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente nove mil euros com uma previsão anual de receitas de sessenta e um mil euros. -----

--- A implementação deste projeto irá permitir a criação de quatro postos de trabalho, incluindo o seu. -----

--- O projeto pretende ter uma componente pedagógica na área ambiental transmitindo valores ambientais na população-alvo, tais como a preservação ambiental, a reciclagem, hábitos de reutilização e de poupança de recursos ambientais, etc. -----

--- O jovem investidor espera, através do programa Via Expresso Jovem, obter apoio ao nível do encaminhamento do processo de licenciamento, rapidez e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para a implementação do projeto. -----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de setenta e cinco -----

<b>Crítérios de avaliação utilizados pela comissão de análise</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Resultado</b>
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	100	25%	25
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	50	25%	12,5
Inovação da operação	50	25%	12,5
Total		100%	75

--- A pontuação alcançada pelo projeto ultrapassa os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso



Jovem ao promotor. Por conseguinte, propõe-se:-----

--- Atribuição de carimbo “Via Expresso Jovem”, aquando da entrada do processo de licenciamento; -----

--- Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e -----

--- Apoio técnico personalizado.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de atribuição, dos benefícios do Programa Via Expresso Jovem, a Ivo José Custódio David, nos termos preconizados na informação do Projeto de Gestão de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento, atrás transcrita. -----

--- **A.S. - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - EM, SA - RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE DOIS MIL E DOZE**-----

--- Foi presente o Relatório e Contas referente ao ano de dois mil e doze da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA., aprovado em reunião da respetiva Assembleia Geral, realizada no dia oito do corrente mês.-----

--- A Câmara, após análise do documento, deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório e Contas em causa e remetê-lo à Assembleia Municipal para conhecimento. ---

--- O senhor Presidente não participou na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrar o Conselho de Administração da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA. -----

--- **PROPOSTA DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pela **A. S. Empresa das Águas de Santarém – EM, S.A.** foi presente um ofício, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Serve a presente para comunicar a V. Exa. que, em reunião do Conselho de Administração realizada a três de abril de dois mil e treze, foi aprovada a proposta de novo Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Santarém, a qual se junta à presente comunicação. -----

--- Assim, dando cumprimento ao estipulado no número dois do artigo sessenta e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e quatro/dois mil e nove, de vinte de agosto, o Conselho de Administração vem submeter à homologação da Câmara Municipal de Santarém, a proposta de regulamento de serviços, que pretende substituir os três regulamentos municipais atualmente em vigor, nomeadamente:-----

--- - Regulamento Municipal de Abastecimento de Água;-----

--- - Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais Domésticas;-----

--- - Regulamento Municipal de Descargas de Águas Residuais Industriais. -----

--- Esta nova proposta tem como objetivo principal uma maior adequação ao objeto social da AS, mais amplo que o dos Ex-Serviços Municipalizados de Santarém, bem como às novas imposições legais nacionais e comunitárias entretanto publicadas, com destaque para o Decreto-Lei número cento e noventa e quatro/dois mil e nove, de vinte de agosto, que estabelece o atual regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas.-----

--- A presente proposta de regulamento pretende também refletir a experiência e a evolução que marcam a atividade da AS no serviço público a seu cargo, na continuidade do legado dos serviços municipalizados, e a par e passo com a modernização e o desenvolvimento de uma política ambiental sustentada. -----

--- A aprovação do Regulamento em Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, (com a redação que lhe foi dada pela Lei n cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro), deverá ser precedida de consulta pública, de duração não inferior a trinta dias úteis, devendo o projeto de Regulamento ser disponibilizado ao público no sítio da Internet da AS, bem como, nos locais e publicações de estilo. -----

--- Mais informamos, que o presente projeto de regulamento já foi submetido a parecer da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, tendo as recomendações daquela entidade sido inseridas no texto da proposta.”-----

--- A Câmara, após análise do documento, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento em epígrafe, devendo o mesmo ser publicado para apreciação

pública e recolha de sugestões nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo.-----

--- O senhor Presidente não participou na apreciação e votação deste assunto em virtude de integrar o Conselho de Administração da empresa. -----

--- **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E CATORZE - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL**-----

--- Pela **Divisão de Finanças (Armazém Central)**, foi presente a informação número cinco, de quinze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- A aquisição de Refeições Escolares para o Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze é fundamental para o funcionamento das Escolas Básicas do primeiro Ciclo e Jardins de Infância do Município, verificando-se uma necessidade atual de proceder a aquisição dos referidos serviços essenciais;-----

--- A Assembleia Municipal autorizou o Município de Santarém, por deliberação datada de vinte e sete de junho de dois mil e onze, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;-----

--- Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

--- O prazo de vigência do Acordo Quadro a celebrar no âmbito do presente procedimento será de doze meses, a contar da data da assinatura do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

--- Tendo em consideração os dados fornecidos pela Divisão de Educação, estará em causa uma estimativa de consumo que totaliza uma realização financeira de setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezasseis euros e quinze cêntimos. -----

--- Tendo em conta o facto de o fornecimento abranger doze meses, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em dois anos económicos:

--- a) ano dois mil e treze: duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois euros e cinco cêntimos -----

--- b) ano dois mil e catorze: quinhentos e quatro mil novecentos e quarenta e quatro euros e dez cêntimos-----

--- Acrescidos de IVA à taxa legal. -----

--- Dado que o encargo orçamental previsto para o presente ano económico foi aprovado nas Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal do Município de Santarém para o ano de dois mil e treze, em sessão da Assembleia Municipal de vinte e um de dezembro de dois mil e doze, contudo, os seus encargos excedem o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos previsto na alínea b), do número um, do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, torna-se, por isso, necessária a concessão de uma prévia autorização para a abertura do procedimento e realização da despesa, a qual é da competência da Assembleia Municipal de acordo com o consagrado no artigo vinte e dois, número seis do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, em vigor por remissão da alínea f) do número um do artigo catorze do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro. -----

--- Mais,-----

--- Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente do sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

--- Assim, sugere-se ao senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal:-----

--- a) Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, o qual implicará a repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do número um, do

ATA N.º 98  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 23 de abril de 2013

artigo vinte e dois do Decreto-Lei cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, em vigor por remissão da alínea f) do número um do artigo catorze do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro; -----

--- b) Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro; -----

relativo ao Concurso Público para aquisição de refeições escolares para o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, a desencadear no âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.” -----

--- Sobre o assunto a senhora **Vereadora Catarina Maia** emitiu a seguinte informação:

--- “Nos termos do artigo terceiro da Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, a verificação da existência de fundos disponíveis deve ser aferida na data de celebração do contrato; -----

--- Encontram-se em curso os procedimentos necessários ao cálculo dos fundos disponíveis para o próximo trimestre, sendo que se prevê que, atendendo à previsão de receita a considerar, os mesmos sejam positivos. -----

--- O Município de Santarém recorreu ao PAEL e apresentou um Plano de Saneamento Financeiro, encontrando-se o processo a aguardar visto no Tribunal de Contas. -----

--- Nos termos dos números três e quatro do artigo vinte e três do Decreto-Lei cento e vinte e sete/dois mil e doze de vinte e um de junho presume-se excluída a culpa nos compromissos assumidos até ao início dos pagamentos previstos no âmbito do PAEL, em desconformidade com as regras procedimentais estatuídas na Lei oito/dois mil e doze. -----

--- Neste sentido, concordo com o proposto, sugerindo ao senhor Presidente: -----

--- a) que seja deliberado o constante da alínea a) da informação anexa; -----

--- b) quanto ao referido na alínea b), seja deliberado conceder autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual, ficando a dita autorização condicionada à existência de fundos disponíveis; -----

--- c) que a presente deliberação seja submetida nos mesmos termos, à aprovação da

Assembleia Municipal.”-----

--- A Câmara, após análise do processo e com os fundamentos expostos nas informações atrás transcritas, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, submeter o assunto à Assembleia Municipal propondo o seguinte: ----

--- Um – Que, nos termos dos números um e seis do artigo vinte e dois, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, em vigor por remissão da alínea f) do número um do artigo catorze do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, autorize a abertura do procedimento de concurso público para aquisição de refeições escolares para o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, a desencadear no âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, o qual implicará a repartição dos encargos pelos anos económicos de dois mil e treze e dois mil catorze. -----

--- Dois – Que, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, conceda autorização prévia para assunção do compromisso plurianual.-----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra por não ser cumprido o estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BTN (BAIXA TENSÃO NORMAL), BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL) E MT (MÉDIA TENSÃO) - ANOS DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E CATORZE/DOIS MIL E QUINZE - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL** -----

--- Pela **Divisão de Finanças (Armazém Central)**, foi presente a informação número três, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- A aquisição de Energia Elétrica para instalações em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) é fundamental para o funcionamento do Município, verificando-se uma necessidade atual de proceder a

**ATA N.º 98**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 23 de abril de 2013**

aquisição dos referidos serviços essenciais; -----

--- A Assembleia Municipal autorizou o Município de Santarém, por deliberação datada de vinte e sete de junho de dois mil e onze, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; -----

--- Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal; -----

--- O prazo de vigência do Acordo Quadro a celebrar no âmbito do presente procedimento será de vinte e seis meses, a contar da data da assinatura do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

--- Tendo em consideração os dados fornecidos pela Divisão de Obras Municipais, estará em causa uma estimativa de consumo de dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e um euros e dois cêntimos/por ano, o que totaliza uma realização financeira que ascenderá a cinco milhões trezentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta euros e cinquenta e cinco cêntimos. -----

--- Tendo em conta o facto de o fornecimento abranger vinte e seis meses, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em três anos económicos: -----

--- a) ano dois mil e treze: um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos -----

--- b) ano dois mil e catorze: dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e um euros e dois cêntimos -----

--- c) ano dois mil e quinze: um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro euros e dois cêntimos -----

--- Acrescidos de IVA à taxa legal. -----

--- Dado que o encargo orçamental previsto para o presente ano económico foi aprovado nas Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal do Município de Santarém para o ano de dois mil e treze, em sessão da Assembleia Municipal de vinte e um de

dezembro de dois mil e doze, contudo, os seus encargos excedem o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos previsto na alínea b), do número um, do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, torna-se, por isso, necessária a concessão de uma prévia autorização para a abertura do procedimento e realização da despesa, a qual é da competência da Assembleia Municipal de acordo com o consagrado no artigo vinte e dois, número seis do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, em vigor por remissão da alínea f) do número um do artigo catorze do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro. -----

--- Mais,-----

--- Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

--- Assim, sugere-se ao senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal:-----

--- a) Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, o qual implicará a repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do número um, do artigo vinte e dois do Decreto-Lei cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, em vigor por remissão da alínea f) do número um do artigo catorze do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro;-----

--- b) Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro; -----

relativo ao Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica para instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT



ATA N.º 98  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 23 de abril de 2013

(Média Tensão), a desencadear no âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.” -----

--- Sobre o assunto a senhora **Vereadora Catarina Maia** emitiu a seguinte informação:

--- “Nos termos do artigo terceiro da Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, a verificação da existência de fundos disponíveis deve ser aferida na data de celebração do contrato; -----

--- Encontram-se em curso os procedimentos necessários ao cálculo dos fundos disponíveis para o próximo trimestre, sendo que se prevê que, atendendo à previsão de receita a considerar, os mesmos sejam positivos. -----

--- O Município de Santarém recorreu ao PAEL e apresentou um Plano de Saneamento Financeiro, encontrando-se o processo a aguardar visto no Tribunal de Contas. -----

--- Nos termos dos números três e quatro do artigo vinte e três do Decreto-Lei cento e vinte e sete/dois mil e doze de vinte e um de junho presume-se excluída a culpa nos compromissos assumidos até ao início dos pagamentos previstos no âmbito do PAEL, em desconformidade com as regras procedimentais estatuídas na Lei oito/dois mil e doze. -----

--- Neste sentido, concordo com o proposto, sugerindo ao senhor Presidente: -----

--- a) que seja deliberado o constante da alínea a) da informação anexa; -----

--- b) quanto ao referido na alínea b) seja deliberado conceder autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual, ficando a dita autorização condicionada à existência de fundos disponíveis; -----

--- c) que a presente deliberação seja submetida nos mesmos termos, à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

--- A Câmara, após análise do processo e com os fundamentos expostos nas informações atrás transcritas, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, submeter o assunto à Assembleia Municipal propondo o seguinte: ----

--- Um – Que, nos termos dos números um e seis do artigo vinte e dois, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, em vigor por remissão da alínea f) do número um do artigo catorze do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e

oito, de vinte e nove de janeiro, autorize a abertura do procedimento de concurso público para aquisição de Energia Elétrica para instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão), a desencadear no âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, o qual implicará a repartição dos encargos pelos anos económicos de dois mil e treze, dois mil catorze e dois mil e quinze. -----

--- Dois – Que, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, conceda autorização prévia para assunção do compromisso plurianual.-----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra por não ser cumprido o estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL** -----

--- Pela **Divisão de Finanças (Armazém Central)**, foi presente a informação número quatro, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- A aquisição de Gás Natural é fundamental para o funcionamento do Município, verificando-se uma necessidade atual de proceder a aquisição do referido serviço essencial; -----

--- A Assembleia Municipal autorizou o Município de Santarém, por deliberação datada de vinte e sete de junho de dois mil e onze, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; -----

--- Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

--- O prazo de vigência do Acordo Quadro a celebrar no âmbito do presente procedimento será de vinte e seis meses, a contar da data da assinatura do mesmo, sem prejuízo

**ATA N.º 98**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 23 de abril de 2013**

das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

--- Tendo em consideração os dados fornecidos pela Divisão de Obras Municipais, estará em causa uma estimativa de consumo de dez mil cento e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos que totaliza uma realização financeira que ascenderá a vinte e dois mil e vinte e quatro euros e oito cêntimos.-----

--- Tendo em conta o facto de o fornecimento abranger vinte e seis meses, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em três anos económicos:-----

--- a) ano dois mil e treze: cinco mil e oitenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos----

--- b) ano dois mil e catorze: dez mil cento e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos -----

--- c) ano dois mil e quinze: seis mil setecentos e setenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos -----

--- Acrescidos de IVA à taxa legal. -----

--- Dado que o encargo orçamental previsto para o presente ano económico foi aprovado nas Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal do Município de Santarém para o ano de dois mil e treze, em sessão da Assembleia Municipal de vinte e um de dezembro de dois mil e doze, contudo, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

--- Assim, sugere-se ao senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal:-----

--- Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro; -----

relativo ao Concurso Público para aquisição de refeições escolares para o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, a desencadear no âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.” -----

--- Sobre o assunto a senhora **Vereadora Catarina Maia** emitiu a seguinte informação:

--- “Nos termos do artigo terceiro da Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, a verificação da existência de fundos disponíveis deve ser aferida na data de celebração do contrato;-----

--- Encontram-se em curso os procedimentos necessários ao cálculo dos fundos disponíveis para o próximo trimestre, sendo que se prevê que, atendendo à previsão de receita a considerar, os mesmos sejam positivos.-----

--- O Município de Santarém recorreu ao PAEL e apresentou um Plano de Saneamento Financeiro, encontrando-se o processo a aguardar visto no Tribunal de Contas. -----

--- Nos termos dos números três e quatro do artigo vinte e três do Decreto-Lei cento e vinte e sete/dois mil e doze de vinte e um de junho presume-se excluída a culpa nos compromissos assumidos até ao início dos pagamentos previstos no âmbito do PAEL, em desconformidade com as regras procedimentais estatuídas na Lei oito/dois mil e doze. -----

--- Neste sentido, concordo com o proposto, sugerindo ao senhor Presidente: -----

--- a) que seja deliberado conceder autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual, ficando a dita autorização condicionada à existência de fundos disponíveis;--

--- b) que a presente deliberação seja submetida nos mesmos termos, à aprovação da Assembleia Municipal.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, propôr à Assembleia Municipal que, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, delibere autorizar a assunção do compromisso plurianual relativo ao concurso público para aquisição de Gás Natural, a desencadear no âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, com os fundamentos expostos nas informações atrás transcritas. -----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra por não ser cumprido o estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A CONTRATAÇÃO DE ATUALIZAÇÕES ERP (ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO)** -----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número cento e vinte, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação de Atualizações ERP (Associação de Informática da Região Centro), conforme informação número catorze/dois mil e doze, de seis de novembro que mereceu despacho favorável do senhor Presidente da Câmara Municipal, de cinco de abril do corrente ano. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de bens. -----

--- Considerando que, para efeitos do disposto na alínea d) do ponto dois.três.quatro.dois. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em cinco de fevereiro de dois mil e treze de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020219 (Assistência Técnica) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto um.onze.dois mil e treze/cinco mil e sete (Aplicações informáticas AIRC - manutenção) das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento sete mil cento e quarenta e cinco. -----

--- Considerando que se trata da assunção de um compromisso plurianual (período de vigência do contrato de três anos), e caso exista a intenção de avançar com a contratação, propõe-se que o senhor Presidente, submeta ao Executivo Municipal, para que este remeta a presente informação à Assembleia Municipal, para, nos termos da alínea c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), conjugado com o consignado na alínea r), número um, artigo cinquenta e três da Lei número cento e

sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, esta delibere sobre, autorização prévia para assunção de compromisso plurianual. -----

--- Cumprido o requisito atrás exposto e caso a deliberação do órgão deliberativo seja favorável, considerando que: -----

--- **i)** O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro; -----

--- **ii)** Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- **iii)** No que diz respeito ao disposto nos artigos vinte e sete e setenta e cinco da Lei número sessenta e seis-B/dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Estado para o ano de dois mil e treze - aplicação de redução remuneratória e parecer prévio vinculativo), no presente caso não se aplica, uma vez que o objeto do procedimento consubstancia uma “aquisição de bens móveis”; -----

--- **iv)** De acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de três anos. -----

--- **v)** De acordo com a informação que se anexa, pode adotar-se o ajuste direto, nos termos do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim, propõe-se a Vossa Exa. que proponha ao senhor Presidente, caso se entenda avançar com o presente procedimento, apesar da inexistência de fundos disponíveis, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a

adoção de um procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis adotado em função do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos;-----

--- b) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica, à A.I.R.C. – Associação Informática da Região Centro, nos termos do número um do artigo cento e treze do Código dos Contratos Públicos. -----

--- c) Aprovação das peças do procedimento: convite à apresentação de proposta e caderno de encargos a enviar, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos.”-----

--- O **Chefe da Divisão Jurídica** emitiu parecer do seguinte teor:-----

--- “Um. Visto;-----

--- Dois. Concordo;-----

--- Três. Considerando a fase do presente procedimento e dado que a proposta constante da presente informação sugere a (i) decisão de contratar, (ii) envio de convite para apresentação de proposta e a (iii) aprovação das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), cumpro-me referir e alertar que, em função da inexistência de fundos disponíveis, o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, origina a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA) -, fazendo incorrer V. Exa, entre outros, na cominação legal prevista no artigo onze (Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sete do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze de vinte e um de junho.” -----

--- Sobre o assunto a senhora **Vereadora Catarina Maia** emitiu a seguinte informação:

--- “Nos termos do artigo terceiro da Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, a verificação da existência de fundos disponíveis deve ser aferida na data de celebração do contrato;-----

--- Encontram-se em curso os procedimentos necessários ao cálculo dos fundos

disponíveis para o próximo trimestre, sendo que se prevê que, atendendo à previsão de receita a considerar, os mesmos sejam positivos.-----

--- O Município de Santarém recorreu ao PAEL e apresentou um Plano de Saneamento Financeiro, encontrando-se o processo a aguardar visto no Tribunal de Contas. -----

--- Nos termos dos números três e quatro do artigo vinte e três do Decreto-Lei cento e vinte e sete/dois mil e doze de vinte e um de junho presume-se excluída a culpa nos compromissos assumidos até ao início dos pagamentos previstos no âmbito do PAEL, em desconformidade com as regras procedimentais estatuídas na Lei oito/dois mil e doze. -----

--- Neste sentido, concordo com o proposto, sugerindo ao senhor Presidente: -----

--- a) que relativamente à autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual, a mesma fique condicionada à existência de fundos disponíveis; -----

--- b) que seja deliberado o constante das alíneas a) e b) da informação anexa;-----

--- c) que a presente deliberação seja submetida nos mesmos termos, à aprovação da Assembleia Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e vereadores do Partido Social Democrata, autorizar a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto para o efeito, concedendo autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual, salvaguardando que deverão existir fundos disponíveis aquando da assinatura do contrato, nos termos da informação da Divisão de Jurídica atrás transcrita-----

--- Mais foi deliberado autorizar o envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica, à Associação de Informática da Região Centro e aprovar as peças do procedimento (convite à apresentação de proposta e caderno de encargos). -----

--- Foi ainda deliberado submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal em cumprimento do estabelecido na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. -----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra por não ser cumprido o estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em



Atraso. -----

**--- TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E CATORZE – CONTRATAÇÃO**-----

--- Pela **Divisão de Educação e Juventude** foi presente a informação número vinte e um, de um do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “No seguimento da informação número dezassete de quatro de março de dois mil e treze desta Divisão, na qual se solicita a aprovação do Plano de Transportes Escolares dois mil e treze/dois mil e catorze e no seguimento do parecer do senhor Chefe de Divisão Jurídica, Dr. José António Torrão em anexo, elaborei a presente informação com a colaboração do Núcleo de Contratação Pública, pelo que sou a informar o seguinte:----

--- A Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de setembro, a Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de um de janeiro, e o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de setembro com alterações no decreto-lei número cento e oitenta e seis/dois mil e oito, de dezanove de setembro, estabelecem o quadro de atribuições e competências das autarquias locais em matéria de transportes escolares. -----

--- Esta legislação regula a transferência para os municípios de competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, as quais consistem, em suma, na garantia do serviço de transportes aos alunos do ensino básico e secundário, oficial ou particular e cooperativo, que residam a mais de três ou quatro quilómetros dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório. -----

--- Resulta, respetivamente, dos números um e três do artigo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de setembro com alterações no decreto-lei número cento e oitenta e seis/dois mil e oito, de dezanove de setembro, que cabe às câmaras municipais suportar o correspondente ao valor integral do transporte no caso de estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória e compartilhar no custo relativamente aos estudantes do ensino secundário.-----

--- O artigo sexto do mencionado diploma, dispõe no número um, que, “Na efetivação do transporte da população escolar serão utilizados, em princípio, os meios de transporte coletivo (...) que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, nos termos dos artigos décimo primeiro a décimo quarto deste diploma”. -----

--- Para fazer face aos custos dos transportes escolares, é feita, anualmente, uma transferência de verba para o município, nos termos do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de setembro com alterações no decreto-lei número cento e oitenta e seis/dois mil e oito, de dezanove de setembro. -----

--- As competências atribuídas aos órgãos municipais no âmbito da Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de setembro (Assegurar os transportes escolares) e ainda pela Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de um de janeiro (Organizar e gerir os transportes escolares). -----

--- Cada Município deve, de acordo com a legislação em vigor, elaborar o Plano de Transportes Escolares, sendo que o Município de Santarém elaborou e submeteu a aprovação o seu plano de transportes escolares na informação número dezassete, de quatro de março de dois mil e treze, da Divisão da Educação e Juventude. -----

--- Nos transportes escolares devem ser utilizados os meios de transporte coletivo que servem os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, tal como dispõe o número um do artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de setembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e seis/dois mil e oito, de dezanove de setembro, aos quais a lei parece atribuir uma especial capacidade técnica não suscetível de ser submetida à concorrência do mercado, o que já não se verifica relativamente à realização de circuitos especiais para os quais a lei, conforme estatuído no número um do artigo décimo quinto, prevê a adjudicação através de procedimento concursal. -----

--- A previsão do número um do artigo quinto do Código dos Contratos Públicos ao dispor que: “A parte II do presente Código não é aplicável à formação de contratos a

**ATA N.º 98**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 23 de abril de 2013**

celebrar por entidades adjudicantes cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua própria formação”.

--- Assim, não se inserindo a matéria dos transportes escolares, exceto os Circuitos Especiais, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, atendendo à não aplicação da parte II do mesmo, que se refere à contratação pública, nomeadamente, tipos e escolha de procedimentos, não se configura, no caso das carreiras públicas, um procedimento de concurso público com publicação internacional no JOUE.

--- Considerando que, a Rodoviária do Tejo, S.A., se manifesta como a única entidade que pode prestar o serviço de circuitos pretendido no concelho de Santarém, por ser ela que detém o alvará concedido pelo Instituto da Mobilidade Terrestre (IMT), em regime de exclusividade, e considerando o atrás referido sobre as tabelas de preços a praticar neste tipo de serviços, o encargo estimado para o ano letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze será de setecentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos, conforme o exposto na informação número dezassete de quatro de março de dois mil e treze desta Divisão.

--- Considerando que, no âmbito dos transportes escolares, existe um conjunto de serviços de transporte, designados por circuitos especiais, e que estes não estão abrangidos pela contratação excluída, é importante alertar para o facto de, para a contratação destes serviços de transporte, ser necessário elaborar um procedimento de contratação pública. Como tal e como se depreende do que consta da mesma informação desta Divisão, para este tipo de serviços de transporte escolar está estimado um encargo de cento e sete mil trezentos e três euros e vinte cêntimos para todo o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze.

--- Informa-se afinal que, a aprovação da despesa e o respetivo cabimento, no caso, no valor correspondente a um ano letivo, será efetuada, pelo órgão competente, aquando da aprovação do Plano de Transporte Escolar, e de acordo com as normas constantes nas alíneas d) e e) do ponto dois.três.quatro.dois do POCAL.

--- Face ao exposto para a contratação dos serviços de transporte em carreiras públicas e serviços de transporte em circuitos especiais é necessário um Parecer Prévio Vinculativo nos termos do número quatro, conjugada com o número dez do artigo setenta e cinco da Lei sessenta e seis-B/dois mil e doze de trinta e um de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze), no entanto, no que diz respeito aos circuitos especiais, estes não serão ainda objeto de parecer prévio vinculativo, dado que a Divisão de Educação e Juventude, ainda não dispõe de informação suficiente quanto à abertura de procedimento concursal. -----

--- Ainda e por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA), os contratos de prestação de serviços de transportes escolares, para ambos os circuitos, pressupõem a assunção de um compromisso plurianual (atendendo a que os contratos terão início no ano de dois mil e treze e término no ano de dois mil e catorze), carecem de autorização prévia do órgão deliberativo (Assembleia Municipal). -----

--- Assim, em face do supra exposto, e caso exista a intenção de avançar com as contratações, propõe-se que: -----

--- O senhor Presidente, submeta ao Executivo Municipal, a presente informação para que este posteriormente a remeta à Assembleia Municipal, para, nos termos da alínea c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), conjugado com o consignado na alínea r), número um, artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, esta delibere sobre, autorização prévia para assunção de compromisso plurianual. -----

--- Caso o exposto no ponto anterior mereça deliberação favorável do órgão deliberativo (Assembleia Municipal), submete-se ao órgão Executivo a presente proposta para: -----

--- a) Emissão de parecer prévio vinculativo para a contratação dos serviços de transporte em carreiras públicas, deve este obedecer ao definido nos seguintes pontos: --

--- A celebração de contratos de prestação de serviços, de acordo com o número quatro

**ATA N.º 98**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 23 de abril de 2013**

conjugada com o número dez do artigo setenta e cinco da Lei sessenta e seis-B/dois mil e doze de trinta e um de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze), adiante designada por, Lei do Orçamento de Estado dois mil e treze, está sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo, no caso das autarquias locais, independentemente da natureza da contraparte; -----

--- Para que haja lugar à celebração dos contratos, atrás referidos, é necessário que se verifiquem os pontos explanados no número cinco do artigo setenta e cinco do mencionado diploma, isto é, fazem depender o parecer prévio da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) (verificação do disposto no número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis número sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril, número trinta e quatro/dois mil e dez, de dois de setembro e número cinquenta e cinco-A/dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro, e pela LOE dois mil e treze, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa) e c) (verificação do cumprimento das disposições relativas à redução remuneratória) do número cinco, bem como da alínea b) (Confirmação de declaração de cabimento orçamental) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número um do artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril. -----

--- Os contratos, que não sejam objeto de parecer prévio vinculativo são nulos, conforme consta do número dezassete do artigo setenta e cinco da LOE dois mil e treze. -----

--- A celebração deste contrato não se enquadra no parecer prévio vinculativo genérico, aprovado em reunião do Executivo Municipal do dia vinte e um de janeiro de dois mil e treze, uma vez que se trata de um contrato de prestação de serviços, que não encaixa em nenhuma das alíneas do número um da informação número um/VCM/dois mil e treze de dezasseis de janeiro (Anexo um). -----

--- A redução remuneratória não é aplicável a este contrato, devido à especificidade dos serviços em causa, ou seja os preços máximos dos bilhetes já se encontram tabelados por uma legislação específica, sendo que o governo, nessa legislação, já previu a redução em causa, não se encontrando estes submetidos à concorrência de mercado.-----

--- b) Aprovação da minuta do contrato, de acordo com o documento em anexo. -----

--- Mais se informa que, em face do valor contratual ultrapassar o montante de trezentos e cinquenta mil euros, este será sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.” ----

--- Sobre o assunto a senhora **Vereadora Catarina Maia** emitiu a seguinte informação:

--- “Nos termos do artigo terceiro da Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, a verificação da existência de fundos disponíveis deve ser aferida na data de celebração do contrato;-----

--- Encontram-se em curso os procedimentos necessários ao cálculo dos fundos disponíveis para o próximo trimestre, sendo que se prevê que, atendendo à previsão de receita a considerar, os mesmos sejam positivos.-----

--- O Município de Santarém recorreu ao PAEL e apresentou um Plano de Saneamento Financeiro, encontrando-se o processo a aguardar visto no Tribunal de Contas. -----

--- Nos termos dos números três e quatro do artigo vinte e três do Decreto-Lei cento e vinte e sete/dois mil e doze de vinte e um de junho presume-se excluída a culpa nos compromissos assumidos até ao início dos pagamentos previstos no âmbito do PAEL, em desconformidade com as regras procedimentais estatuídas na Lei oito/dois mil e doze. -----

--- Neste sentido, concordo com o proposto, sugerindo ao senhor Presidente: -----

--- a) que seja deliberado conceder autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual, ficando a dita autorização condicionada à existência de fundos disponíveis;--

--- b) que seja deliberado o constante das alíneas a) e b) da informação anexa;-----

--- c) que a presente deliberação seja submetida nos mesmos termos, à aprovação da Assembleia Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e vereadores do Partido Social

Democrata, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, concedendo autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual, salvaguardando que deverão existir fundos disponíveis aquando da assinatura do contrato, nos termos da informação da Divisão de Educação e Juventude atrás transcrita-----

--- Mais foi deliberado aprovar os termos do contrato que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (Documento X), dela fazendo parte integrante. -----

--- Foi ainda deliberado submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal em cumprimento do estabelecido na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. -----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra por não ser cumprido o estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO - NUNO FILIPE CARVALHO LEIRIA** -----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número vinte, de nove do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia, levantado pela Polícia de Segurança Pública – Esquadra de Santarém, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

--- Um – A matéria referida no Auto de Notícia, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro – Regulamento Geral do Ruído. ----

--- Dois – A instauração dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo à legislação aplicável não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada, para a instauração do respetivo processo de contraordenação.-----

--- Três – Assim, sugere-se a V. Ex.<sup>a</sup> que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instauração de processo de contraordenação, contra Nuno Filipe Carvalho Leiria, residente na Rua Padre João Rodrigues Ribeiro, número dezassete – rés-do-chão

esquerdo, freguesia de Marvila, deste Município, por violação do número um do artigo vinte e quatro do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a instauração de processo de contraordenação contra Nuno Filipe Carvalho Leiria, por violação do número um do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, e nomear instrutor do processo o Dr. José António Torrão, Chefe da Divisão Jurídica.-----

--- **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO - JOAQUIM PEREIRA DA SILVA** -----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número dezoito, de vinte e cinco de fevereiro, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo ao teor da participação levantada pela Polícia de Segurança Pública de Santarém – Comando Distrital – Esquadra de Trânsito, cumpre-me informar e sugerir a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

--- Um – A matéria referida na mencionada participação integra-se no âmbito do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um/noventa e oito, de onze de agosto, na sua atual redação, em conjugação com o Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (Transporte em Táxi no Concelho de Santarém).-----

--- Dois – A instauração dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo à legislação aplicável não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada, para a instauração do respetivo processo de contraordenação.-----

--- Três – Assim, sugere-se a V. Ex.<sup>a</sup> que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instauração, ao senhor Joaquim Pereira da Silva, com endereço profissional na Rua das Paponas, número sessenta e dois, Vale de Santarém, de processo de contraordenação por violação do artigo quinze do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus tramites legais até final, com nomeação do Instrutor do



mesmo, Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, concordar com a instauração de processo de contraordenação contra Joaquim Pereira da Silva, por violação do artigo quinze do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um/noventa e oito, de onze de agosto, e nomear instrutor do processo o Dr. José António Torrão. -----

--- **VIVER SANTARÉM - SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DOZE**-----

--- Foi presente o ofício número duzentos e onze, de vinte e sete do mês findo, da **Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA**, remetendo o Relatório de Atividades e Contas do ano de dois mil e doze, acompanhado do parecer do Revisor Oficial de Contas e das declarações emitidas nos termos das alíneas a) e b) do número um e alínea c) do número dois do artigo quinze da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, para aprovação por parte deste executivo.-----

--- A pedido do senhor Presidente o senhor **Vereador António Valente** procedeu à apresentação do documento começando por referir que, na sequência dos planos de atividades aprovados pelos conselhos de administração das empresas Scalabisport, Cul.tur e da STR-URBHIS e na sequência da fusão destas três empresas na empresa Viver Santarém foi dada continuidade à atividade já desenvolvida pelas três empresas e foram promovidas algumas atividades que não estavam previstas naqueles planos. Disse que para fazer face aos diversos encargos resultantes dessas atividades foi incrementado o trabalho de campo na procura de patrocínios e particularmente também no aluguer de espaços, nomeadamente nas Festas de São José e ainda no recurso a parcerias com promotores artísticos no caso do Teatro Sá da Bandeira e aluguer dos espaços. Realçou também que, no que diz respeito ao complexo aquático e apesar de se prever um ano de crise em dois mil e doze, graças a uma excelente campanha de divulgação bem como à criação de novos espaços teve a maior afluência de bilheteira desde a sua inauguração.

Salientou que graças a esse aumento de receita resultante destas atividades que referiu, se verificou um aumento de receita de cerca de trinta e sete por cento relativamente a dois mil e onze. Houve ainda uma diminuição das despesas de exploração, também muito significativa, realçando que, por exemplo, em higiene e limpeza, houve uma redução de quase trinta e nove mil euros uma vez que anteriormente havia três empresas e agora se recorre apenas a dois funcionários que são reforçados na época balnear para assegurar a limpeza do complexo. Chamou também a atenção para a redução significativa em publicidade; em artigos para oferta; conservação e reparação uma redução também de cerca de trinta e cinco mil euros; vigilância e segurança poupança de perto de quarenta mil euros, concluindo que, em resumo, graças a estas reduções se verificou o resultado que se pode apreciar no relatório e contas de dois mil e doze. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** começou por felicitar a empresa Viver Santarém pela qualidade do seu relatório, em termos de documentos fazem jus ao da Câmara Municipal, pese embora que aprecie, significativamente mais, o da Câmara Municipal porque reflete melhor a realidade, é mais transparente em relação aos números, é mais fidedigno em relação àquilo que é o problema sobre a gestão da Câmara Municipal. Concordar ou não com o que se fez é uma coisa, a avaliação qualitativa do relatório é outra e, de facto, o relatório da Câmara Municipal é, na sua opinião, muito transparente e claro. O relatório da Viver é sobretudo muito bonito, tem uma qualidade estética fabulosa. Prosseguiu considerando que não é tão real porque, de facto, quem não conhecer a realidade de Santarém e apreciar o relatório da Viver Santarém dá conta da realização de um número infinito de atividades só que não são promovidas pela empresa Viver Santarém, ocorrem no espaço da empresa mas não são organizadas pela Viver. Considera que se for analisada a atividade produzida pela empresa Viver Santarém no Teatro Sá da Bandeira, e o relatório de atividades promovidas por outras entidades naquele espaço que aqui vem, salta naturalmente a discrepância de que esta não é a atividade da empresa Viver Santarém. Exemplificou ainda com a corrida de toiros que foi organizada pela Santa Casa da Misericórdia ou pela empresa Aplaudir, portanto não são organizadas pela Viver.-----

--- O senhor **Vereador António Valente** contrapôs que as despesas de organização desses eventos não estão espelhadas nas contas, no entanto considera que tem que se realçar que a realização dos mesmos ocorre em parceria com a Viver e envolve sempre apoio logístico e de funcionários da Viver, esses sim, integrados nas contas agora em análise.-----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** prosseguiu a sua intervenção defendendo que se se pretende preservar a tradição, na sua opinião, não se deveriam deixar morrer eventos como a Feira do Santíssimo Milagre ou a Feira da Piedade, devendo conjugar-se tudo para que os eventos novos e dinamizadores ocorram nos prazos da feira. -----

--- Afirmou que o Partido Socialista espera que da fusão das três empresas nasça uma sinergia para dar um resultado positivo significativo e finalizou referindo que o Partido Socialista vai abster-se porque a empresa só tem quatro meses de gestão do ano de dois mil e doze. Por último disse ainda que a sua expectativa, apesar de ser contra a empresa municipal, era que da fusão resultasse um benefício, resultados maiores, e reconhece que a empresa tem resultados positivos, espera, no entanto que o resultado possa aumentar mais pelo que esta abstenção significa um benefício da dúvida relativamente a uma gestão de quatro meses. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar o Relatório de Atividades e Contas do ano de dois mil e doze, e o parecer do Revisor Oficial de Contas, tomando conhecimento das declarações emitidas nos termos das alíneas a) e b) do número um e alínea c) do número dois do artigo quinze da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.-----

--- O senhor Vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrar o Conselho de Administração da Empresa em causa. -----

--- **RENOVAÇÃO DE CONTRATOS A TERMO RESOLUTIVO CERTO**-----

--- Pela **Divisão de Recursos Humanos e Administração** foi presente a informação número trinta e oito, de quinze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da informação número cinco/dois mil e treze, de vinte e dois de

janeiro da Divisão de Recursos Humanos e Administração e da informação número trinta/dois mil e treze, de catorze de fevereiro, da Chefe da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente sobre a renovação dos contratos a termo certo celebrados com os assistentes operacionais, Vítor Fernando T. Ribeiro, Lúcio Vieira Pelarigo e Flávio Henrique Lopes de Jesus, informo V. Exa. do seguinte: -----

--- Um. Nos termos do artigo cinquenta e nove da Lei número sessenta e seis-B/dois mil e doze de trinta e um de dezembro (Orçamento Estado dois mil e treze) que determina que durante o ano de dois mil e treze, os serviços e organismos não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, salvo em situações excepcionais, fixando caso a caso as condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: -----

--- a) *Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;* -----

--- b) *Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;* -

--- c) *Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam;* -----

--- d) *Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de dois por cento, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior;* -----

--- e) *Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à prevista no número um e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação;* -----

--- f) *Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei número cinquenta e sete/dois mil e onze, de vinte e oito de novembro.* -----

--- Dois. Deverão, ainda, ser atidas todas as disposições constantes no artigo cinquenta e nove da Lei número sessenta e seis-B/dois mil e doze, de trinta e um de dezembro. -----

--- **No que concerne ao cumprimento das alíneas constantes no ponto um da presente informação, importa referir o seguinte:** -----

--- Relativamente à alínea a), foi elaborada a informação número trinta/dois mil e treze, de catorze de fevereiro, da Chefe da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente;-----

--- Relativamente à alínea b) foi solicitada à Entidade Gestora da Mobilidade informação sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo a mesma informado o seguinte: -----

--- “Nos termos do disposto no artigo trinta e três-A, número sete, da Lei número cinquenta e três/dois mil e seis, de sete de dezembro (aditado por força do artigo trinta e oito, número dois da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro), “A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para postos de trabalho em causa é atestada pela entidade gestora da mobilidade, mediante a emissão de declaração própria para o efeito, nos termos a fixar pela portaria a que se refere o número dois (...)” -----

--- “Até à presente data, a referida portaria não foi, ainda, objeto de publicação, pelo que se considera prejudicada a emissão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, de declarações de inexistência.”-----

--- Foram, ainda, publicadas na Bolsa de Emprego Público três ofertas de mobilidade interna, não tendo esta Divisão rececionado qualquer candidatura.-----

--- No que diz respeito à alínea c) foi autorizada pelo senhor Presidente, em onze de abril de dois mil e treze, uma alteração orçamental a fim de proceder à cabimentação da referida a verba. -----

--- Para o cumprimento da alínea d) deverá ser comprovado o cumprimento da medida de redução de dois por cento dos trabalhadores. -----

--- Relativamente à alínea e), é necessário parecer favorável relativamente à renovação dos aludidos contratos. -----

--- Relativamente à alínea f) a autarquia tem vindo a cumprir os deveres de informação, junto da Direção Geral das Autarquias Locais. -----

--- Pelo exposto, para a renovação dos aludidos contratos terá que ser observada a existência de fundos disponíveis, bem como, o cumprimento da medida relativa à redução de dois por cento dos trabalhadores, deverá ainda, ser submetida a parecer favorável dos órgãos competentes.”-----

--- **A Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração** emitiu a informação que, a seguir, se transcreve:-----

--- “Na sequência da informação da técnica superior, Dr.<sup>a</sup> Olga Esteves, informo que relativamente à alínea d) – cumprimento da redução de dois por cento dos trabalhadores, não é possível à data atual demonstrar o cumprimento desta redução para o ano de dois mil e treze tendo em conta que apenas decorreram três meses desde o início do ano. -----

--- Mais informo que de acordo com o número de aposentações solicitadas e o número de contratos a termo resolutivo certo que não serão objeto de renovação, a autarquia irá, até final do ano de dois mil e treze, cumprir a redução de dois por cento prevista na alínea d) do artigo cinquenta e nove da Lei número sessenta e seis-B/dois mil e doze, de trinta e um de dezembro. -----

--- Quanto ao previsto na alínea e) proponho que a presente informação seja apreciada em reunião de câmara e em reunião de assembleia municipal.”-----

--- Sobre o assunto a senhora **Vereadora Catarina Maia** emitiu o seguinte parecer: ----

--- “Nos termos do artigo terceiro da Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, a verificação da existência de fundos disponíveis deve ser aferida na data de celebração do contrato;-----

--- Encontram-se em curso os procedimentos necessários ao cálculo dos fundos disponíveis para o próximo trimestre, sendo que se prevê que, atendendo à previsão de receita a considerar, os mesmos sejam positivos.-----

--- O Município de Santarém recorreu ao PAEL e apresentou um Plano de Saneamento Financeiro, encontrando-se o processo a aguardar visto no Tribunal de Contas. -----

--- Nos termos dos números três e quatro do artigo vinte e três do Decreto-Lei cento e vinte e sete/dois mil e doze de vinte e um de junho presume-se excluída a culpa nos compromissos assumidos até ao início dos pagamentos previstos no âmbito do PAEL,

em desconformidade com as regras procedimentais estatuídas na Lei oito/dois mil e doze.-----

--- Neste sentido, concordo com o proposto, sugerindo ao senhor Presidente: -----

--- a) que, atendendo às razões invocadas na informação anexa, seja emitido parecer favorável à renovação dos contratos nela referidos, ficando o mesmo condicionado à existência de fundos disponíveis; -----

--- b) que a presente deliberação seja submetida nos mesmos termos, à aprovação da Assembleia Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos a favor dos senhores Presidente e vereadores do Partido Social Democrata e votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, emitir parecer favorável à renovação dos contratos a termo certo celebrados com os assistentes operacionais Vitor Fernando T. Ribeiro, Lúcio Vieira Pelarigo e Flávio Henrique Lopes de Jesus, salvaguardando que deverão existir fundos disponíveis aquando da assinatura dos contratos. -----

--- Mais foi deliberado submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e com os fundamentos apresentados nas informações atrás transcritas. -----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra por não ser cumprido o estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR - RELATÓRIO FINAL**-----

--- Pela **Divisão de espaços Públicos e Ambiente** foi presente a informação número oitenta e dois, de quatro do corrente mês, relativa ao processo disciplinar levantado ao trabalhador Luís Paulo Fernandes Ferreira, do seguinte teor:-----

--- “Ao abrigo do disposto nos números um e três do artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de setembro, junto se remete o processo disciplinar mencionado em epígrafe e o respetivo Relatório final, com proposta de aplicação ao arguido de uma pena de suspensão por vinte dias, a qual deverá ter a sua execução suspensa pelo período de um ano. -----

--- Assim, sugere-se que seja o mesmo submetido a deliberação do Executivo Municipal, órgão a quem cabe, nos termos do número quatro do artigo catorze do mencionado Estatuto Disciplinar, a aplicação da referida pena.-----

--- De referir que, ao abrigo do disposto no número dois do artigo vinte e quatro do Código do procedimento Administrativo e no número três do artigo noventa da lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, ambos na sua atual redação, a referida deliberação deverá ser tomada por escrutínio secreto, atento o facto de estar em causa a apreciação de comportamentos ou de qualidades de uma pessoa.-----

--- Caso a sanção proposta seja deliberada favoravelmente, deve a Divisão de recursos Humanos proceder à notificação da mesma ao arguido.” -----

--- A Câmara, concordando com o proposto no Relatório Final do processo disciplinar, deliberou, por unanimidade e por escrutínio secreto, aplicar ao assistente operacional Luís Paulo Fernandes Ferreira, trabalhador número cento e sessenta e um, a exercer funções na Divisão de Espaços Públicos e Ambiente do Departamento Técnico e Gestão Territorial, uma pena de suspensão por vinte dias, nos termos do disposto na alínea c) do número um do artigo nono, nos números três e quatro do artigo décimo e no artigo dezassete do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de setembro, a qual deverá ter a sua execução suspensa pelo período de um ano, nos termos do disposto no artigo vinte e cinco do mencionado diploma, por se entender que a simples censura do comportamento do arguido e a ameaça da pena realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição.-----

--- O relatório final do processo disciplinar em apreço dá-se aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (Documento XI), dela fazendo parte integrante.-----

--- **A.S. – EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM – EM, S.A. – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO**-----

--- Pelo **Gabinete do Presidente** foi presente a informação número trezentos e dez, de vinte e dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- Considerando que: -----



**ATA N.º 98**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 23 de abril de 2013**

--- a) Por força da lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, a A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, S.A, encontra-se integrada na atividade empresarial local enquanto empresa local com natureza municipal devendo, por isso, reger-se pelas regras aplicáveis a este setor;-----

--- b) Tal diploma consagra um regime que alia a atuação por critérios de mercado a princípios exógenos como a gestão de serviços de interesse geral, nomeadamente, os previstos nas alíneas c) e d) do artigo quarenta e cinco; -----

--- c) Sem prejuízo de quaisquer alterações estatutárias que possam vir a ter lugar, a A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, S.A., tem como objeto principal a prestação de serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, incluindo a gestão dos sistemas municipais de águas pluviais; -----

--- d) O artigo dezoito do Decreto-Lei número setenta e um/dois mil e sete, de vinte e sete de março, com a redação conferida pelo Decreto-Lei número oito/dois mil e doze, de dezoito de janeiro (Estatuto do gestor Público), aplicável por força do disposto no número quatro do artigo trinta da Lei número cinquenta/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, estabelece que deve ser celebrado um Contrato de Gestão entre o Gestor e o titular da função acionista; -----

--- e) A celebração do contrato de gestão cuja minuta se anexa é conforme aos princípios da boa gestão e da transparência que devem reger a atividade do gestor público; -----

--- f) Este contrato de gestão deve estabelecer os objetivos gerais de atuação do administrador executivo, no entanto, tendo sempre em conta que esses objetivos devem valorizar a função de gestão de serviços de interesse geral, nomeadamente, os serviços públicos essenciais previstos na Lei número vinte e três/noventa e seis, de vinte e seis de julho, alterada e republicada pela Lei número doze/dois mil e oito de vinte e seis de fevereiro, em detrimento de objetivos puramente financeiros; -----

--- g) O contrato em minuta que se anexa tem como pressuposto a implementação de uma gestão empresarial da distribuição de água ao domicílio e da drenagem e tratamento de todo o tipo de águas residuais que se produzam na área sob jurisdição do Município

de Santarém, que prossiga os objetivos estratégicos definidos. -----  
--- Coloco à consideração superior de V. Ex.<sup>a</sup> a aprovação da minuta de contrato em anexo, submetendo-a posteriormente à aprovação do executivo municipal.” -----  
--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, aprovar a minuta de contrato de gestão, entre o Município de Santarém e Teresa Cristina Rocha Matias Ferreira, na qualidade de Administradora Executiva da Empresa Águas de Santarém, estabelecendo os deveres e direitos recíprocos do Gestor para com o Município de Santarém e que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (Documento XII), dela fazendo parte integrante. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do PCP** remetendo o requerimento sobre o encerramento de estações de correios e sobre o futuro da empresa CTT e do serviço público postal. -----

--- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

--- Informação da **Secção de Contencioso da Divisão Jurídica** dando conhecimento dos processos de contraordenação a decorrer durante o mês de março. -----

--- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia três de maio, com início às nove horas e trinta minutos e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”: -----

--- Interveio o senhor **Engenheiro Carlos Rodrigues** que felicitou o senhor Vereador Ludgero Mendes pela sua intervenção acerca do relatório e contas de dois mil e doze,

ATA N.º 98  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 23 de abril de 2013

que foi hoje aprovado. Felicitou também o senhor Presidente pela sua iniciativa de defender os interesses de Santarém, nomeadamente no que se refere ao Hospital de Santarém, colocando-os acima dos interesses do Partido.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- João Teixeira Leite \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_

--- Teresa Azoia \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- João Lucas \_\_\_\_\_